

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art. 7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do dia 01/09/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 01/09/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 04/09/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 04/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 04/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme as especificações e quantidades descritas a seguir.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:
PROGRAMAS:

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2009 – Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;
2010 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SITTRANS;
2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
2099 – Manutenção da Central de Compras;
2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Tesouro Municipal;
2018 – Manutenção do Setor de Tributos;
2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
1004 – Estruturação de Escolas do Ensino Fundamental;
1006 – Estruturação da Rede Municipal de Ensino e Educação Básica – VAAT 15%;
2021 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%;
2023 – Manutenção das Atividades da Complementação do FUNDEB – VAAR;
2026 – Manutenção do Salário Educação – QSE;
2027 – Manutenção de Outros Programas do FNDE;
2030 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – Recurso Próprio;
2032 – Manutenção de Escolas em Tempo Integral;
5006 – Primeira Infância na Educação – Educação Infantil;
2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
1009 – Bloco de Reestruturação dos Serviços Públicos de Saúde;
1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção;
3001 – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses – Emenda Impositiva;
2013 – Manutenção da Policlínica Municipal;
2015 – Manutenção do Centro de Atendimento para TEA;
2037 – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
2038 – Manutenção de Incentivo da APS – Saúde Bucal;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
2042 – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – Recursos Próprios;
2043 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU;
2045 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
2046 – Cofinanciamento do Serviço do Bloco de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Recursos Próprios;
2052 – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;
2054 – Manutenção de Outros Programas do SUS;
2057 – Primeira Infância na Saúde;
2094 – Cofinanciamento das Atividades de Vigilância em Saúde – Recurso Próprio;
2096 – Manutenção do Centro de Zoonoses;
2058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência à Pobreza;
2060 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
2061 – Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidades;
2062 – Manutenção das Atividades dos Conselhos;
2063 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
1013 – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;
2064 – Manutenção do Conselho Tutelar;
2065 – Gerenciamento das Políticas de Assistência Social;
2066 – Bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;
2067 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
2069 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social;
2070 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC;
2071 – Bloco de Gestão SUAS – IGD;
2072 – Cofinanciamento Estadual para a Assistência Social – FEAS;
2073 – PROCADSUAS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2074 – Benefícios Eventuais – Instituídos na LOAS e Regulamentados por Lei Municipal;
2098 – Cofinanciamento das Ações, Serviços e Benefícios do SUAS;
5008 – Primeira Infância SUAS – Criança Feliz;
2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
2077 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
2083 – Manutenção de Eventos Culturais, Festas Tradicionais e Folclore;
2085 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer;
2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
1024 – Construção e Melhoria de Infraestrutura Esportiva;
2087 – Promoção de Eventos Turísticos;
1026 – Implantação e/ou Recuperação da Infraestrutura Turística do Município;
2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Turístico;
2089 – Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMMAI;
2090 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se for o caso);
 - 6.1.3. Fabricante (se for o caso);
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11 Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.

7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.17.2. empresas brasileiras;

7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.5. Permanecendo o empate, será realizado sorteio para definir o vencedor, observada a ampla divulgação do ato.

7.18. As regras previstas no item 7.16 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas a data e a hora para a sua reabertura, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a comunicação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da regulamentação aplicável.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do direito de preferência previsto na legislação.

7.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.28.4. O prazo estipulado no item 7.28.2 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

7.28.5. O não cumprimento do disposto no item 7.28.2 poderá ensejar a desclassificação da licitante, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;**
e;

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Das Declarações:**
- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Informação para comunicação e indicação preposto:

9.22.1. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.

9.22.2. No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.22.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.22.4. O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.

9.23. Habilitação jurídica:

9.23.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.23.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.23.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.23.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.23.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.24.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.24.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.24.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.24.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.24.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Qualificação Econômico-Financeira.

9.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.26. Qualificação Técnica

9.26.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.13.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.13.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.13. Cabe recurso em face de:
- 11.13.1. julgamento das propostas;
 - 11.13.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.13.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.14. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.14.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.14.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.14.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.14.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.14.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.14.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.14.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.14.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.14.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.15.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 15.15.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.16. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em alguns casos, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.17. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.18. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.19. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga/PB, 25 DE AGOSTO DE 2026.

LIDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Itaporanga-PB necessita assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos de informática para atender às demandas das diversas Secretarias e órgãos municipais, considerando a utilização contínua de recursos tecnológicos nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

Atualmente, o Município possui contratação vigente para atendimento de parte dessas necessidades. Considerando a proximidade do término das contratações existentes e o tempo necessário para o planejamento e regular processamento de uma nova contratação, faz-se necessária a adoção de providências antecipadas para evitar desabastecimento e eventual interrupção do fornecimento.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, em garantir o abastecimento regular dos materiais, suprimentos e equipamentos de informática necessários ao funcionamento das unidades administrativas, evitando a descontinuidade das atividades públicas e assegurando condições adequadas para a execução dos serviços municipais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais e equipamentos de informática é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A utilização de recursos tecnológicos adequados possibilita maior agilidade na execução dos processos internos, otimiza o tempo de resposta das demandas públicas e promove a integração entre os setores da administração. Além disso, a informatização dos serviços públicos é um requisito fundamental para garantir a transparência, a segurança da informação e o cumprimento das obrigações legais e institucionais.

Ressalta-se que o Município possui atualmente contratação vigente para atendimento dessa demanda. Entretanto, considerando a necessidade de planejamento antecipado e o tempo necessário para a tramitação de um novo processo licitatório, opta-se por iniciar os procedimentos com antecedência em relação ao término das contratações vigentes, a fim de evitar eventual desabastecimento ou descontinuidade no fornecimento dos materiais e equipamentos necessários às atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para atender ao interesse público, garantindo suporte tecnológico adequado ao desempenho das funções administrativas e ao fortalecimento da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O PAC está em elaboração, no entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração de Itaporanga – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária de Administração a Senhora LIDIA MOREIRA DANTAS.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de locação dos equipamentos de informática. Contudo, verificou-se que tal alternativa não se mostra economicamente vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que a necessidade de utilização dos equipamentos possui caráter contínuo e permanente, o que acarretaria custos recorrentes ao longo do tempo, tornando a aquisição mais vantajosa sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa.

Também foi considerada a possibilidade de manutenção e reaproveitamento integral dos equipamentos atualmente disponíveis nos diversos setores da Administração. Entretanto, constatou-se que parte desses equipamentos apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, limitações técnicas e insuficiência para atender adequadamente às demandas atuais dos órgãos municipais, não sendo esta alternativa suficiente para suprir as necessidades identificadas.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição dos materiais e equipamentos de informática constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, por proporcionar melhor relação custo-benefício, garantir maior autonomia administrativa, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais e contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado nacional aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, demonstrando a viabilidade da competição e a adequação da adoção da modalidade Pregão Eletrônico para a presente contratação.

Ademais, considerando a proximidade do encerramento da vigência das contratações atualmente existentes e a necessidade permanente de disponibilização de recursos tecnológicos para o regular funcionamento dos serviços públicos municipais, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de modo a garantir a continuidade do atendimento das demandas administrativas e evitar prejuízos à execução das atividades institucionais.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR CADDY PARA SSD/HDD 2,5" SATA 9.5MM - Adaptador de baia interna para substituição de drive óptico de notebook. Compatível com unidades de armazenamento SSD ou HDD de 2,5 polegadas com interface SATA. Espessura de 9,5mm. Material em alumínio ou plástico de alta resistência, acompanha parafusos de fixação e chave de	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	instalação. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.		
2	ADAPTADOR CONVERSOR USB A PARA RJ45 - Adaptador de rede externo, interface USB 3.0 ou superior, mantendo compatibilidade com portas USB 2.0 (macho) para RJ45 Ethernet (fêmea). Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com negociação automática. Padrão Plug and Play. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	20
3	ADAPTADOR CONVERSOR USB C PARA RJ45 - Adaptador de rede externo, interface interface USB 3.0 ou superior, mantendo compatibilidade com portas USB 2.0 (macho) para RJ45 Ethernet (fêmea). Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com negociação automática. Padrão Plug and Play. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	80
4	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T (PADRÃO NOVO/ANTIGO) - Adaptador universal para plugues e tomadas, compatibilidade entre o padrão brasileiro antigo e o novo (NBR 14136). Configuração 2 polos + terra (10A/250V). Corpo em material termoplástico isolante e pinos em liga de cobre. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	50
5	ADAPTADOR HDMI PARA VGA – Conversor ativo de vídeo com entrada HDMI (macho) e saída VGA (fêmea), destinado à conversão de sinal digital para analógico. Compatível com resolução mínima de até 1920 × 1080 (Full HD – 1080p). Tecnologia plug and play, dispensando instalação de drivers, sem necessidade de alimentação externa. Construção em material termoplástico de alta resistência, com conectores metálicos resistentes à corrosão. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6	ADAPTADOR UNIVERSAL IDE/SATA PARA USB 3.0 (USO PROFISSIONAL) - adaptador externo para conexão de unidades de armazenamento, com interface USB 3.0 (SuperSpeed) ou superior, compatível com portas USB 2.0, devendo suportar discos rígidos e unidades de estado sólido com interfaces SATA (2,5" e 3,5"), IDE 40 pinos (3,5") e IDE 44 pinos (2,5"), com capacidade mínima suportada de 4TB ou superior, devendo acompanhar fonte de alimentação externa bivolt automático com potência suficiente para acionamento de discos de 3,5", com saída mínima de 12V/2A ou equivalente, devendo possuir suporte a Plug and Play e Hot-Swap, com indicador luminoso (LED) de funcionamento e atividade, compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS), devendo garantir transferência de dados em conformidade com o padrão USB 3.0, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
7	ADAPTADOR WI-FI USB 300MBPS (MINI) - Adaptador de rede sem fio (Wireless) interface USB 2.0. Velocidade de transmissão de no mínimo 300 Mbps. Padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac (Wi-Fi 5). Frequência de 2.4GHz. Compatibilidade total com Windows, Linux e Mac OS. Design compacto. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	40
8	ADAPTADOR WI-FI USB COM ANTENA – Adaptador de rede sem fio (Wireless) com interface USB 2.0 ou superior, equipado com antena externa de alto ganho de, no mínimo, 5 dBi, frequência de 2,4 GHz, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac (Wi-Fi 5), com suporte aos protocolos de segurança WPA, WPA2 ou superior. Tecnologia Plug and Play, devendo garantir compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
9	ALICATE DE CRIMPAR (PADRÃO E VAZADO/PASS-THROUGH) - ferramenta para crimpagem de conectores RJ45 padrão 8P8C, com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e empunhadura emborrachada/antiderrapante, sistema de catraca para controle da pressão de crimpagem, compatível com cabos de rede categorias CAT5e, CAT6 ou superior, com funções integradas de corte e decapagem para cabos UTP e flats, sendo que no modelo vazado (pass-through) deve possuir lâmina	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	frontal para corte automático do excesso de fios, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
10	APRESENTADOR LASER POINTER SEM FIO - Apresentador multimídia com tecnologia sem fio 2.4GHz e alcance mínimo de 15 metros. Ponteiro laser integrado. Botões de comando: On/Off, Controle de Volume, Avançar/Retroceder página, Play, Tela Preta e ESC. Indicador de nível de bateria. Receptor USB nano (Plug and Play). Alimentação via 02 pilhas AAA. Compatibilidade com softwares de apresentação (PowerPoint, PDF, Keynote). Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	20
11	BATERIA DE LÍTIO CR2025 3V – Bateria tipo moeda (botão), modelo CR2025 , tensão nominal de 3 V , tecnologia lítio , indicada para alimentação de placas-mãe, controles remotos, relógios, calculadoras, balanças, dispositivos eletrônicos e outros equipamentos compatíveis. Produto novo, dentro do prazo de validade, livre de vazamentos, oxidação ou danos físicos. Embalagem original do fabricante, contendo 01 (uma) unidade , com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	200
12	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - Medindo aproximadamente 57 mm de largura x 30 metros de comprimento. Papel térmico de alta sensibilidade, com impressão nítida e durável, compatível com equipamentos de ponto eletrônico utilizados pela administração. Produto livre de bisfenol A (BPA), quando aplicável, e com bom desempenho de armazenamento.	Bobinas	200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO – cabo adaptador conversor de sinal de vídeo digital HDMI para sinal analógico VGA, do tipo ativo (com circuito integrado de conversão), destinado à conexão entre equipamentos com saída HDMI e dispositivos com entrada VGA, devendo assegurar conversão estável de sinal sem perda de qualidade ou instabilidade de imagem, com suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60Hz, garantindo transmissão contínua de imagem sem cintilação, atrasos ou falhas de sincronismo, com saída de áudio auxiliar integrada tipo P2 (3,5 mm), permitindo extração e transmissão simultânea do sinal de áudio para sistemas de som externos compatíveis, devendo possuir alimentação auxiliar quando necessária via porta Micro-USB ou equivalente para garantir estabilidade de funcionamento em dispositivos com baixa potência na saída HDMI, com comprimento tipo rabicho de no mínimo 15 cm para redução de esforço mecânico sobre a porta HDMI do equipamento, conectores de alta condutividade com tratamento anticorrosivo e proteção contra oxidação, compatível com monitores, projetores e televisores, com funcionalidade plug and play sem necessidade de instalação de drivers adicionais nos sistemas operacionais utilizados pela Administração, produto novo, de primeiro uso, sem sinais de oxidação, uso anterior ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com 1 unidade.	UND	30
14	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA MONITOR/PC - Cabo de alimentação elétrica tripolar, padrão brasileiro (NBR 14136), 10A. Conector fêmea tipo IEC C13 e plugue macho 2P+T. Comprimento mínimo de 1,5 metros. Certificado pelo INMETRO. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem com 01 unidade.	UND	60
15	CABO DE REDE CAT5E - Cabo de dados par trançado UTP, 4 pares, Categoria 5E. Condutores sólidos, isolamento em termoplástico. Capa externa em PVC retardante a chama (CM/CMX). Indicado para redes internas estruturadas. Caixa com 305 metros. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	20
16	CABO DE REDE CAT6 100% COBRE - Cabo de dados par trançado UTP, 4 pares, Categoria 6. Condutores em cobre eletrolítico puro (100% cobre), bitola adequada para alta performance (Gigabit Ethernet). Separador interno em cruz (crossfiller). Capa em PVC. Caixa com 305 metros. Certificado pela ANATEL Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17	CABO EXTENSOR USB 2.0 - Cabo de extensão USB tipo A macho para USB tipo A fêmea. Padrão 2.0. Blindagem contra interferências eletromagnéticas. Comprimento mínimo de 1,8 metros. Embalagem com 01 unidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	40
18	CABO HDMI - Cabo de interface multimídia de alta definição (HDMI), versão 2.0 ou superior, com suporte a resolução mínima de 4K a 60Hz, HDR, Ethernet e transmissão de áudio e vídeo digital de alta qualidade. Comprimento de 1,8 metros, revestimento externo em PVC flexível e resistente, conectores de alta condutividade com proteção contra oxidação, compatível com televisores, monitores, projetores e demais dispositivos com entrada HDMI. Produto novo, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50
19	CABO HDMI 3 METROS - Cabo de interface multimídia de alta definição (HDMI), versão 2.0 ou superior, com suporte a resolução mínima de 4K a 60Hz, HDR, Ethernet e transmissão de áudio e vídeo digital de alta qualidade. Comprimento de 3 metros, revestimento externo em PVC flexível e resistente, conectores de alta condutividade com proteção contra oxidação, compatível com televisores, monitores, projetores e demais dispositivos com entrada HDMI. Produto novo, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UND	50
20	CABO USB PARA IMPRESSORA - Cabo de dados USB tipo A (macho) para tipo B (macho), padrão 2.0. Compatibilidade universal com impressoras e scanners. Blindagem interna contra interferências eletromagnéticas e comprimento mínimo de 1,5m. Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UND	50
21	CABO VGA - Cabo de vídeo analógico padrão VGA (DB15) macho x macho. Comprimento de 1,5 metros. Composto por conectores de alta resistência e filtros de ferrite nas extremidades para redução de ruídos de imagem. Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30
22	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – Sistema de caixas acústicas estéreo (par) para computador, composto por 02 (duas) caixas acústicas, com conexão de áudio por plugue P2 (3,5 mm) e alimentação via porta USB (5 V). Potência mínima de saída de 6 W RMS (2 × 3 W) ou superior, controle de volume integrado, tecnologia Plug and Play, compatível com computadores e notebooks dotados de saída de áudio padrão P2 (3,5 mm). Construção em material resistente, acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso	UND	80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
23	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK – Fonte de alimentação universal para notebook, com tensão de entrada bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), potência mínima de 90 W, tensão de saída ajustável conforme a necessidade do equipamento, acompanhado de conjunto de ponteiros (conectores) intercambiáveis compatíveis com os principais fabricantes de notebooks. Dotado de proteção contra sobrecarga, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
24	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 662 COLORIDO) – cartucho de tinta colorido para impressão jato de tinta, modelo de referência 662, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, garantindo fidelidade cromática, secagem adequada e nitidez de impressão, sem borraduras, falhas de fluxo ou variações de cor, devendo possuir sistema de vedação e formulação de tinta que evite ressecamento precoce e entupimento dos ejetores (nozzles), com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

25	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 662 PRETO) – cartucho de tinta preta para impressão jato de tinta, modelo de referência 662, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, garantindo densidade uniforme do preto, nitidez e qualidade de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir formulação de tinta e vedação que evitem entupimento dos ejetores e ressecamento precoce, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	40
26	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 664 COLORIDO) – cartucho de tinta colorido para impressão jato de tinta, modelo de referência 664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e estabilidade de impressão sem necessidade de intervenções técnicas, com fidelidade cromática, secagem adequada e qualidade de imagem, conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de vedação que evite vazamentos internos e entupimento dos ejetores, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

27	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 664 PRETO) – cartucho de tinta preta para impressão jato de tinta, modelo de referência 664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, garantindo densidade uniforme do preto, nitidez e estabilidade de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir formulação de tinta e vedação que evitem entupimento dos ejetores e perda de qualidade de impressão, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	60
28	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 667 COLORIDO) – cartucho de tinta colorido para impressão jato de tinta, modelo de referência 667, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, assegurando fidelidade cromática, estabilidade de impressão e secagem adequada, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de vedação e formulação de tinta que evitem ressecamento e entupimento dos ejetores, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e calor, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

29	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 667 PRETO) – cartucho de tinta preta para impressão jato de tinta, modelo de referência 667, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, garantindo densidade uniforme do preto, nitidez e estabilidade de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir formulação de tinta e vedação que evitem entupimento dos ejetores e ressecamento precoce, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e calor, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
30	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 05A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 05A, novo, de primeiro uso, compatível com equipamentos da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo nitidez de impressão, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro e sensores internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

31	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 101) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 101, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão, nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro e sensores internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
32	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 104) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 104, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de itens remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão, nitidez de caracteres e correta fixação do toner no papel, sem formação de fundos acinzentados, falhas de preenchimento ou manchas, devendo possuir estrutura física com vedação estanque capaz de impedir vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro e demais componentes	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	internos, com embalagem individual lacrada contendo identificação de fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
33	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 105) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 105, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de itens remanufaturados, recarregados ou reciclados sem comprovação de desempenho equivalente, devendo assegurar pleno reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão, estabilidade operacional e fixação adequada do toner no papel, devendo possuir estrutura física que assegure vedação estanque e impeça vazamento de pó no interior do equipamento, preservando a integridade do cilindro, fusor e demais componentes, sendo a contratada responsável por quaisquer danos comprovadamente decorrentes de falhas do insumo fornecido.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

34	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 105A / W1105A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 105A (W1105A), novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do sistema de imagem e conjunto fusor, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
35	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 12A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 12A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
36	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 17A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 17A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com densidade uniforme do preto, nitidez de caracteres e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas, desprendimento de pó ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de partículas no interior da impressora, preservando a integridade da unidade de imagem (cilindro), conjunto fusor e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

37	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 35A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 35A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
38	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 36A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 36A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
39	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 83A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 83A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

40	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 85A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 85A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	20
41	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO TN-1060) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência TN-1060, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas ou reset manual, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade da unidade de cilindro	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(drum unit) e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
42	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO TN-850) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência TN-850, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade da unidade de cilindro (drum unit), conjunto fusor e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

43	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: PANTUM TL-5120) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência TL-5120, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, devendo possuir chip integrado compatível com as versões de firmware vigentes, garantindo comunicação adequada com o equipamento, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, assegurando densidade uniforme de impressão, nitidez de caracteres e correta fixação do toner no papel, sem manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando o conjunto fusor e a unidade de imagem, com embalagem individual lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	15
44	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: RICOH SP-4500) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, compatível com equipamentos da série Ricoh SP-4500, novo, de primeiro uso, destinado à utilização na Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	interior da impressora, preservando o conjunto fusor e componentes internos, com embalagem individual lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.		
45	CARTUCHO DE TONER 111 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 111, novo, de primeiro uso, compatível com equipamentos da Administração, com desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante, admitindo-se original ou equivalente tecnicamente comprovado, vedado uso de produtos remanufaturados ou reciclados sem comprovação de desempenho, assegurando qualidade de impressão, estabilidade e proteção do equipamento, com rendimento conforme ISO/IEC 19752 quando aplicável.	UND	15
46	CARTUCHO DE TONER 203 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 203, novo, de primeiro uso, destinado a equipamentos compatíveis da Administração, com desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se original ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a utilização de produtos remanufaturados, reciclados ou recondicionados sem comprovação de desempenho, devendo garantir qualidade de impressão, estabilidade e proteção dos componentes internos, com rendimento conforme ISO/IEC 19752 quando aplicável, embalagem lacrada e rastreável, com responsabilidade integral do fornecedor por danos decorrentes de falhas do produto.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

47	CARTUCHO DE TONER 204 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 204, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes desde que comprovadamente compatíveis com hardware e firmware dos equipamentos sem necessidade de adaptações, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou reciclados que não comprovem desempenho técnico equivalente, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, assegurando qualidade de impressão, estabilidade operacional e proteção dos componentes internos do equipamento contra vazamentos ou falhas, com embalagem lacrada contendo identificação de lote, fabricante e validade, sendo a contratada responsável por danos comprovadamente decorrentes de falhas do insumo fornecido.	UND	15
48	CARTUCHO DE TONER 205 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 205, novo, de primeiro uso, compatível com equipamentos da Administração, devendo apresentar desempenho equivalente ou superior ao padrão do fabricante, admitindo-se original ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada utilização de insumos recondicionados ou reciclados sem comprovação de desempenho, com garantia de qualidade de impressão, estabilidade operacional e proteção dos componentes internos, rendimento conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável e embalagem lacrada com identificação de lote e validade.	UND	15
49	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003 / 4004 / MFP 4103 / MFP 4104 – Cartucho de toner monocromático (preto), novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104 ou equipamentos equivalentes. Rendimento mínimo de 1.600 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme norma ISO/IEC 19752. O suprimento deverá proporcionar impressões nítidas, com elevada densidade óptica, uniformidade de imagem e desempenho compatível com as especificações do fabricante do equipamento. Admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados. Acondicionado em embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante, lote de	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	fabricação e demais informações de rastreabilidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Unidade.		
50	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1132 MFP / M1212NF / P1102 / P1102W - Cartucho de toner monocromático (preto), novo, de primeiro uso. O produto deve ser totalmente compatível com o equipamento HP LaserJet Pro M1132 MFP. Rendimento mínimo de 1.600 páginas, com cobertura de 5% em papel A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752. O suprimento deve proporcionar impressões de alta definição, com negro intenso e uniformidade de transferência de imagem. O produto deve ser acondicionado em embalagem individual, lacrada, que garanta a integridade física do cartucho e a proteção contra luz e umidade, contendo externamente a identificação da marca, modelo e lote de fabricação. Compatível com impressoras HP LaserJet Pro M1132 MFP, M1212nf, P1102, P1102w ou equipamentos tecnicamente equivalentes. Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	15
51	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM (REFERÊNCIA TÉCNICA: PANTUM DL-425X) – unidade de imagem (cilindro/drum) nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Pantum série M7105DW, M7105DN, P3305DW e equivalentes tecnicamente compatíveis, destinada à impressão laser monocromática, com rendimento mínimo aproximado de 25.000 páginas considerando cobertura padrão ISO/IEC 19752 de 5%, devendo proporcionar perfeita fixação do toner, nitidez de impressão, uniformidade gráfica e adequado funcionamento do equipamento, produto original do fabricante (OEM) ou equivalente de desempenho comprovadamente compatível, sem remanufatura, recondicionamento ou reutilização de componentes, acondicionado em embalagem lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

52	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM (REFERÊNCIA TÉCNICA: PANTUM DL-5120) – unidade de imagem (cilindro/drum), modelo de referência DL-5120, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de unidades remanufaturadas, recondicionadas ou recicladas sem comprovação de desempenho equivalente, devendo assegurar transferência precisa e uniforme da imagem durante todo o ciclo de vida útil, sem riscos, manchas, sombras (ghosting) ou falhas de impressão, devendo possuir plena compatibilidade com o cartucho de toner correspondente (TL-5120), garantindo integração operacional adequada, com vida útil compatível com o ciclo nominal do equipamento, devendo ser acondicionado em embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	30
53	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM (REFERÊNCIA TÉCNICA: RICOH SP-4510 / 407324) – unidade de imagem (drum unit), compatível com equipamentos da série Ricoh SP-4500/4510 e código 407324, nova, de primeiro uso, destinada à utilização na Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de unidades remanufaturadas, recondicionadas ou recicladas sem comprovação de desempenho equivalente, devendo assegurar formação e transferência de imagem com alta precisão durante todo o ciclo de vida útil, sem riscos, manchas, falhas ou efeito fantasma (ghosting), devendo garantir integração plena com o sistema de toner e mecanismos de tração do equipamento, com vida útil compatível com o ciclo nominal do equipamento, devendo ser acondicionado em embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

54	COMPUTADOR ALL IN ONE (ALTO DESEMPENHO) – Equipamento com monitor integrado, tela mínima de 21,5", resolução Full HD (1920x1080) com tratamento antirreflexo. Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, 08 (oito) threads, frequência máxima igual ou superior a 4,0 GHz, memória cache mínima de 12 MB e desempenho equivalente ou superior ao especificado., com suporte a TPM 2.0. Memória RAM mínima de 8GB. Armazenamento em unidade SSD NVMe (PCIe) de no mínimo 480GB. Conectividade Ethernet Gigabit e Wi-Fi. Acompanha teclado e mouse originais. Pré-instalado com sistema compatível com ambiente corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Garantia mínima de 12 meses.	UND	88
55	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6 (8P8C) - conector modular macho padrão 8P8C, categoria mínima CAT6 ou superior, compatível com cabos de rede UTP ou U/UTP, adequado para aplicações de rede com suporte a velocidades de até 10/100/1000 Mbps e frequências compatíveis com a categoria, podendo ser do tipo convencional com guia/separador interno ou do tipo vazado (pass-through), desde que atenda plenamente aos requisitos de desempenho da categoria especificada, com contatos metálicos com banho de ouro mínimo de 3μ (microns) ou superior, garantindo condutividade elétrica e resistência à oxidação, corpo fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica, devendo permitir montagem segura e fixação adequada dos condutores, compatível com padrões de pinagem T568A e T568B, fornecido em embalagem adequada (caixa ou pacote), com quantidade conforme especificação do item, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	120
56	CONJUNTO MONTADO PARA CAIXA ELÉTRICA 4x4 (PADRÃO COMERCIAL 8x4) – Conjunto montado para instalação em caixa elétrica padrão 4x4 (também comercializada por alguns fabricantes como padrão 8x4), composto por placa (espelho), suporte e módulos, conforme a configuração do item correspondente. Fabricado em termoplástico de alta resistência, na cor branca, com acabamento liso, resistente ao amarelamento, impactos leves e deformações. Compatível com instalações elétricas e de infraestrutura de rede em caixas padrão 4x4, devendo possibilitar a fixação segura dos módulos e acabamento adequado da instalação. Produto novo,	UND	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	de primeiro uso, livre de rebarbas, trincas, empenamentos ou outros defeitos de fabricação.		
57	CONVERSOR USB PARA IMPRESSORA (USB PARA PORTA PARALELA) – Adaptador destinado à conexão de equipamentos com interface paralela em portas USB, compatível com impressoras e periféricos que utilizem padrão compatível com IEEE 1284 bidirecional., conexão Plug and Play, velocidade compatível com a transmissão de dados exigida pelo equipamento conectado, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
58	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT – Estabilizador de tensão com potência mínima de 300VA, entrada bivolt automática (115V/220V) e saída nominal de 115V, equipado com no mínimo 04 tomadas no padrão brasileiro, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, certificação conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses.	UND	50
59	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT – Estabilizador de tensão com potência mínima de 500VA, entrada bivolt automática (115V/220V) e saída nominal de 115V, equipado com no mínimo 04 tomadas no padrão brasileiro, gabinete resistente, sinalização visual, certificação conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses.	UND	50
60	ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA MICROCOMPUTADOR 1000 VA – Estabilizador de tensão com potência mínima de 1000VA, entrada bivolt automática, saída compatível com equipamentos de informática, no mínimo 06 tomadas no padrão brasileiro, proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, sinalização visual de funcionamento, gabinete resistente e certificação conforme normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

61	FILTRO DE LINHA (PROTETOR ELÉTRICO) – Dispositivo de proteção elétrica tipo filtro de linha, com no mínimo 05 (cinco) tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), tensão de operação compatível com rede bivolt (127V/220V), corrente máxima mínima de 10A, potência suportada compatível com a corrente especificada, devendo possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga por meio de fusível ou disjuntor rearmável, chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento, gabinete em material termoplástico resistente com características antichama, cabo de alimentação tripolar com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plugue e cabo em conformidade com certificação compulsória aplicável do INMETRO, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	120
62	FILTRO DE LINHA (PROTETOR ELÉTRICO) COM 8 TOMADAS – Dispositivo de proteção elétrica tipo filtro de linha, com no mínimo 08 (oito) tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), dispostas de forma a permitir a conexão simultânea de plugues, tensão de operação compatível com rede bivolt (127V/220V), corrente nominal mínima de 10A, devendo possuir proteção contra sobrecarga e surtos de tensão por meio de fusível ou disjuntor rearmável, bem como chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento, gabinete em material termoplástico resistente com características antichama, cabo de alimentação tripolar com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plugue e cabo em conformidade com certificação compulsória aplicável do INMETRO, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	120
63	FONE DE OUVIDO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO – Fone de ouvido tipo headset ou similar, com sistema de redução ou cancelamento passivo ou ativo de ruídos externos, arco ajustável, almofadas acolchoadas para maior conforto, conexão USB ou P2/P3, adequado para atividades educacionais, videoconferências, recursos de acessibilidade e apoio ao processo de aprendizagem de estudantes com necessidades específicas. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

64	FORTE 250W ATX 12V - Fonte de alimentação padrão ATX, com potência nominal mínima de 250 W, bivolt automático (100–240V), com proteções contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP). Deve possuir, no mínimo: 01 conector principal 20+4 pinos, 01 conector CPU 4+4 pinos e 02 conectores SATA. Acompanhada de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60
65	FORTE ATX 450W NOMINAL – Fonte de alimentação para computador, padrão ATX, com potência nominal mínima de 450 W, tensão de entrada bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), equipada com ventilação ativa para controle térmico, no mínimo 02 (dois) conectores SATA e conectores compatíveis com periféricos padrão de mercado. Dotada de proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP). Acompanhada de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	95
66	FORTE DE ALIMENTAÇÃO 500W – Fonte de alimentação para computador, padrão ATX, com potência nominal mínima de 500 W, tensão de entrada bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), equipada com ventilação ativa para controle térmico. Dotada de proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP), acompanhada de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
67	GABINETE COM FORTE (MÍNIMA DE 250W) - Gabinete compatível com padrões ATX ou Micro-ATX, acompanhado de fonte de alimentação com potência nominal mínima de 250 W, comprovada por especificação do fabricante, com proteções contra sobretensão (OVP) e curto-circuito (SCP). Deve possuir, no mínimo, conectores: 01 ATX 24 pinos, 01 CPU 4+4 pinos, 02 SATA e 01 Molex. Estrutura em material resistente, com aberturas para ventilação e suporte a placas-mãe padrão de mercado. Produto novo, sem uso anterior, com compatibilidade física e funcional plena, sem necessidade de adaptações. Embalagem adequada ao acondicionamento do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

68	GABINETE DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR , ou equivalente em desempenho; memória RAM de 8 GB; armazenamento SSD de 480 GB; fonte de alimentação de 350 W ou superior; portas USB e conectores de áudio (P2) frontais; unidade óptica de leitura e gravação de CD/DVD; acompanhado de mouse, teclado e caixa de som com potência mínima de 3 W; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, licenciado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
69	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 – Unidade de armazenamento externo portátil com capacidade mínima de 1TB, interface USB 3.0 ou superior, com alimentação direta pela porta USB, sem necessidade de fonte externa. Compatível com tecnologia Plug and Play e com os principais sistemas operacionais de mercado. Deve possuir acabamento resistente ao uso portátil e a pequenos impactos. Compatível com conexão USB padrão de mercado (USB-A e/ou USB-C, diretamente ou por adaptador). Acompanhado de cabo para conexão. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
70	HD EXTERNO 2TB (PORTÁTIL) – Unidade de armazenamento externo portátil com capacidade mínima de 2TB, interface USB 3.0 ou superior, com alimentação direta pela porta USB. Compatível com tecnologia Plug and Play, com reconhecimento automático, sem necessidade de instalação de drivers, e compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Gabinete com acabamento resistente ao uso portátil e a impactos leves. Acompanhado de cabo para conexão. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
71	HD INTERNO 1TB (2,5" SATA III) – Unidade de armazenamento interno (HDD), formato 2,5 polegadas, com capacidade mínima de 1TB e interface SATA III (6 Gb/s). Velocidade mínima de 5400 RPM e cache mínimo de 64MB. Altura máxima de 7mm ou 9,5mm. Compatível com notebooks padrão de mercado. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40
72	HD INTERNO 2TB (2,5" SATA III) – Unidade de armazenamento interno (HDD), formato 2,5 polegadas, com capacidade mínima de 2TB e interface SATA III (6 Gb/s). Velocidade mínima de 5400 RPM e cache mínimo de 64MB. Altura máxima de 9,5mm. Compatível com equipamentos padrão de mercado.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
73	HUB USB 3.0 (7 PORTAS) – Hub USB com interface USB 3.0, retrocompatível com os padrões USB 2.0 e USB 1.1, taxa de transferência de dados de até 5 Gbps, equipado com 07 (sete) portas USB independentes. Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers, dotado de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, com entrada auxiliar para fonte de alimentação externa (DC 5 V), quando aplicável. Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, incluindo Windows, macOS e Linux, bem como com computadores, notebooks e dispositivos compatíveis com interface USB. Compatível com periféricos como teclado, mouse, impressora, scanner, pen drive e dispositivos de armazenamento USB. Acompanhado de cabo USB para conexão ao equipamento hospedeiro. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40
74	HUB USB 3.0 (MÍNIMO 4 PORTAS) – Dispositivo concentrador USB (Hub) com no mínimo 04 (quatro) portas de saída padrão USB 3.0 (SuperSpeed) ou superior, com taxa de transferência de até 5 Gbps, compatível com versões anteriores (USB 2.0). Deve possuir tecnologia Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais (Windows, macOS e Linux), sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Cabo integrado com comprimento mínimo de 10 cm e gabinete em material de alta resistência. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40
75	HUB USB 4 PORTAS (USB 2.0 OU SUPERIOR) – Dispositivo concentrador (HUB) com, no mínimo, 04 portas de saída padrão USB 2.0 ou superior, com conexão de entrada USB-A. Alimentação pela própria interface USB (bus-powered), com proteção contra sobrecorrente. Compatível com tecnologia Plug and Play, com reconhecimento automático, sem necessidade de instalação de drivers, e compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Deve permitir o funcionamento simultâneo das portas.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Acompanhado de cabo para conexão. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
76	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL – Equipamento multifuncional laser monocromático com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex) e alimentador automático de documentos (ADF) com digitalização duplex automática. Velocidade mínima de 40 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Velocidade mínima de digitalização duplex de 30 imagens por minuto (ipm) ou superior. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas A4 e bandeja multiuso. Conectividade via USB, Wi-Fi e Ethernet. Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Ciclo mensal máximo de, no mínimo, 50.000 páginas. Acompanhada de suprimento inicial (toner) e unidade de cilindro, quando aplicável. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	18
77	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (USO ADMINISTRATIVO PADRÃO) – Equipamento multifuncional laser monocromático, destinado a uso administrativo de rotina, com funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de 20 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Resolução mínima de 600 x 600 dpi para impressão e digitalização. Conectividade via USB e Wi-Fi. Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 150 folhas A4. Memória interna mínima de 128 MB ou desempenho equivalente que assegure o processamento eficiente de documentos com múltiplas páginas ou conteúdo gráfico em ambiente de rede. Volume mensal recomendado de até 5.000 páginas. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (MÉDIO DESEMPENHO) – Equipamento multifuncional laser ou LED monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida. Velocidade mínima de 30 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade via USB 2.0, Wi-Fi e Ethernet (RJ-45). Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 250 folhas A4 e alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 30 folhas. Memória interna mínima de 128 MB ou desempenho equivalente. Compatível com suprimentos de rendimento mínimo de 2.600 páginas, conforme ISO/IEC 19752 ou equivalente. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
79	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TANQUE DE TINTA (USO INTERMEDIÁRIO) – Equipamento multifuncional monocromático com tecnologia de tanque de tinta preto de fábrica. Funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de 15 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade via USB 2.0 e Wi-Fi. Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 150 folhas A4. Scanner com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 30 folhas. Volume mensal recomendado de até 3.000 páginas. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
80	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (USO INTERMEDIÁRIO) – Equipamento multifuncional com tecnologia de tanque de tinta original de fábrica, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida (CMYK), dotado de sistema de abastecimento com proteção antivazamento e/ou contra mistura de cores de fábrica. Velocidade mínima de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Resolução mínima de impressão de 4800 x 1200 dpi e resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 dpi. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex), display integrado para operação do equipamento e conectividade via USB 2.0 e Wi-Fi (ou tecnologias de conexão sem fio equivalentes), compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Alimentação bivolt automático. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 100 folhas padrão A4. Deve	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acompanhar kit inicial de tintas originais (CMYK). Volume mensal recomendado de até 3.000 páginas. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.		
81	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL (80 MM) – Impressora térmica direta para impressão de recibos e comprovantes, compatível com bobinas de papel de 80 mm. Velocidade mínima de 200 mm/s e resolução mínima de 203 dpi. Interfaces integradas USB e Serial (RS-232). Guilhotina para corte automático (auto-cutter) com durabilidade mínima de 1 milhão de cortes e cabeça de impressão com vida útil mínima de 100 km. Deve possuir sensores de fim de papel e de tampa aberta. Compatível com comandos padrão de mercado (ESC/POS ou equivalente) e com os principais sistemas operacionais. Alimentação por fonte externa bivolt automático (110V/220V). Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	17
82	KIT DE ATUALIZAÇÃO (PLACA-MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA) – Conjunto composto por placa-mãe, processador e memória RAM, novos e sem uso, compatíveis entre si, fornecidos montados, com pasta térmica aplicada e testados, garantindo a inicialização do sistema (POST). Com processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos, desempenho equivalente ao especificado, memória cache mínima de 8 MB e frequência compatível com a categoria do equipamento, com suporte a recursos de segurança compatíveis com sistemas operacionais atuais. Placa-mãe: formato Micro-ATX ou superior, compatível com o processador ofertado, contendo no mínimo: 01 slot PCI-Express x16, 02 slots de memória RAM, 01 slot M.2 (SATA ou NVMe) e 04 portas SATA III. Saídas de vídeo: mínimo de 01 saída digital (HDMI,	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DisplayPort ou equivalente). Memória RAM: mínimo de 08 GB DDR4 ou superior, instalada e em pleno funcionamento. O conjunto deve apresentar plena compatibilidade física e funcional entre os componentes. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
83	KIT DE ATUALIZAÇÃO (PLACA-MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA) – SOCKET LGA 1150 - conjunto integrado para atualização de computador desktop, composto por 01 (uma) placa-mãe, 01 (um) processador com respectivo sistema de refrigeração (cooler) e 01 (um) ou mais módulos de memória RAM, fornecidos montados e testados em conjunto, com comprovação de inicialização (POST), com arquitetura compatível entre os componentes, sendo o processador compatível com o socket LGA 1150, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e desempenho igual ou superior a 5.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice de desempenho equivalente amplamente reconhecido, a placa-mãe no formato Micro ATX ou equivalente, compatível com o processador ofertado, contendo no mínimo 02 (dois) slots de memória DDR3 com suporte a frequências de até 1600 MHz ou superior, 01 (um) slot PCI Express x16, no mínimo 02 (duas) portas SATA III (6 Gb/s), no mínimo 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), admitindo-se saída VGA quando disponível no modelo ofertado (D-Sub), interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, suporte a interfaces USB 3.0 ou superior e USB 2.0, memória RAM do tipo DDR3 com capacidade total mínima de 8GB instalada e em pleno funcionamento, devendo o conjunto possuir aplicação de pasta térmica adequada, ser compatível com gabinetes e fontes padrão ATX de mercado, componentes novos, sem uso anterior, e garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

84	KIT DE ATUALIZAÇÃO (PLACA-MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA) – SOCKET LGA 1151 - conjunto integrado para atualização de computador desktop, composto por 01 (uma) placa-mãe, 01 (um) processador com respectivo sistema de refrigeração (cooler) e 01 (um) ou mais módulos de memória RAM, fornecidos montados e testados em conjunto, com comprovação de inicialização (POST), com plena compatibilidade entre os componentes, sendo o processador compatível com o socket LGA 1151, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e desempenho igual ou superior a 8.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice de desempenho equivalente amplamente reconhecido, placa-mãe no formato Micro ATX ou superior, compatível com o processador ofertado, contendo no mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4, no mínimo 03 (três) portas SATA III (6 Gb/s), 01 (um) slot M.2 padrão Socket 3, chave M (M key), compatível com unidades de armazenamento nos formatos 2242, 2260 e 2280, com suporte aos protocolos NVMe e SATA, interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, suporte a interfaces USB 3.0 ou superior e USB 2.0, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), admitindo-se saída VGA quando disponível no modelo ofertado, memória RAM do tipo DDR4 com capacidade total mínima de 8GB instalada e em pleno funcionamento, devendo o conjunto possuir aplicação de pasta térmica adequada, ser compatível com gabinetes e fontes padrão ATX de mercado, componentes novos, sem uso anterior, e garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto.	UND	40
85	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB – Dispositivo leitor de cartões de memória com interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, destinado à leitura e transferência de dados, devendo ser compatível, no mínimo, com os padrões SD, SDHC, SDXC, microSD, microSDHC e microSDXC, com alimentação por meio da própria porta USB, sem necessidade de fonte externa, com tecnologia plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, devendo ser compatível com os principais sistemas operacionais de mercado, incluindo Windows, macOS e Linux, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir desempenho adequado na leitura e transferência de dados, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

86	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS UNIDIMENSIONAL COM SUPORTE – Equipamento para leitura de códigos de barras unidimensionais (1D), com tecnologia de leitura compatível com códigos 1D, com acionamento manual e automático por sensor de presença, incluindo modo de leitura contínua para utilização em suporte (hands-free), devendo ser capaz de realizar leitura dos principais padrões 1D de mercado, incluindo EAN-13, EAN-8, Code 128 e Interleaved 2 of 5 (incluindo boletos bancários padrão FEBRABAN), devendo possuir interface de conexão USB com tecnologia plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais ou fonte de alimentação externa, devendo ser compatível com os principais sistemas operacionais de mercado, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir leitura adequada de códigos em condições usuais de uso administrativo, incluindo documentos e boletos com impressão padrão, devendo acompanhar suporte articulável (pedestal) compatível, com estrutura em material resistente a impactos e quedas de, no mínimo, 1,0 (um) metro em superfície de concreto, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	14
87	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL – Equipamento portátil de tecnologia assistiva destinado à ampliação eletrônica de textos, imagens e objetos para pessoas com baixa visão, dotado de tela integrada, níveis ajustáveis de ampliação, modos de contraste e visualização, iluminação incorporada, bateria recarregável e controles de fácil operação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	25
88	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR3 4GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 4GB, tecnologia DDR3 SDRAM, frequência mínima de 1333 MHz ou superior, padrão DIMM de 240 pinos, tensão de operação de 1,5V, admitindo-se módulos DDR3L de 1,35V com suporte a dual voltage, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e chipsets padrão de mercado que suportem a tecnologia DDR3, com suporte a perfis JEDEC, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

89	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR3 8GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 8GB, tecnologia DDR3 SDRAM, frequência mínima de 1333 MHz ou superior, padrão DIMM de 240 pinos, tensão de operação de 1,5V, admitindo-se módulos DDR3L de 1,35V com suporte a dual voltage, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e chipsets padrão de mercado que suportem a tecnologia DDR3, com suporte a perfis JEDEC, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
90	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR4 4GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 4GB, tecnologia DDR4 SDRAM, frequência mínima de 2400 MHz ou superior, padrão DIMM de 288 pinos, tensão de operação de 1,2V, com suporte a perfis JEDEC, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e processadores que suportem a tecnologia DDR4, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80
91	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR4 8GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 8GB, tecnologia DDR4 SDRAM, frequência mínima de 2400 MHz ou superior, padrão DIMM de 288 pinos, tensão de operação de 1,2V, com suporte a perfis JEDEC, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e processadores que suportem a tecnologia DDR4, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80
92	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO) – Equipamento composto por gabinete padrão ATX ou Micro-ATX, com processador de no mínimo 06 núcleos físicos e 12 threads, com desempenho igual ou superior a 10.000 pontos no benchmark PassMark (CPU Mark) ou equivalente. Memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou superior. Armazenamento em SSD de no mínimo 480GB, padrão SATA III ou NVMe. fonte de alimentação padrão ATX, com potência nominal mínima de 350 W, tensão de entrada bivolt automático (100–240 V), dotada de proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP), com eficiência energética comprovada (80 Plus ou equivalente). Placa gráfica integrada compatível com aplicações de escritório e softwares técnicos leves a moderados. Gabinete com painel frontal contendo, no mínimo, 02 portas USB e conexões de áudio. Acompanha mouse óptico, teclado padrão ABNT2 e	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	caixas de som com potência mínima de 3W RMS. Pré-instalado com sistema compatível com ambiente corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
93	MONITOR DE LED 24" – Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED, tamanho nominal de 23,8 ou 24 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), painel com tecnologia IPS ou VA ou equivalente que assegure qualidade de imagem e ângulo de visão amplo, taxa de atualização mínima de 60 Hz, devendo possuir conexões de entrada HDMI e VGA (D-Sub) ou equivalentes compatíveis com computadores de uso padrão de mercado, com furação padrão VESA (75x75 mm ou 100x100 mm), ajuste de inclinação, tecnologia para redução de fadiga ocular (Flicker-Free e/ou Low Blue Light ou equivalente funcional), alimentação bivolt automática (110/220V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com sistemas e equipamentos de informática de uso administrativo, acompanhado de cabo HDMI e cabo de alimentação padrão NBR 14136, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

94	MONITOR DE VÍDEO (MÍNIMO 19 POLEGADAS) – Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED ou LCD, com tratamento antirreflexo, tamanho nominal mínimo de 19 polegadas (diagonal visível), resolução mínima de 1366 x 768 pixels, sendo admitidos equipamentos com resolução superior, incluindo 1440 x 900, 1600 x 900 ou Full HD (1920 x 1080), desde que assegurem melhor ergonomia e qualidade de visualização para uso administrativo, contraste estático mínimo de 600:1, taxa de atualização mínima de 60 Hz, devendo possuir interface de conexão HDMI (obrigatória) e VGA (opcional), ou equivalentes compatíveis com computadores de uso padrão de mercado, com base ajustável com possibilidade de inclinação e furação padrão VESA para suporte, alimentação bivolt automática (110/220V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com sistemas e equipamentos de informática de uso administrativo, acompanhado de cabo de alimentação padrão NBR 14136 e cabo HDMI necessários ao seu funcionamento, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
95	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO – Mouse pad ergonômico com apoio para punho integrado, formato retangular ou anatômico, com dimensões aproximadas de 220 mm x 180 mm, superfície superior revestida em tecido ou material equivalente de baixa fricção, compatível com mouses ópticos e laser, base inferior em material emborrachado antiderrapante para fixação estável em superfícies lisas, apoio para punho integrado em gel ou espuma de memória (memory foam) ou material equivalente que proporcione conforto ergonômico e redução de esforço durante o uso contínuo, acabamento lateral com selagem térmica ou costura reforçada para maior durabilidade e prevenção de descolamento, cor predominantemente preta, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, sem estampas, logotipos ou elementos gráficos, produto novo, sem uso anterior, garantindo durabilidade compatível com uso administrativo contínuo, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unidades	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

96	MOUSE ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE – Dispositivo apontador destinado a usuários com deficiência física, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de acessibilidade, com design ergonômico e recursos que favoreçam a utilização autônoma, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
97	MOUSE ÓPTICO SEM FIO – Mouse com sensor óptico de alta precisão, tecnologia de conexão sem fio via radiofrequência (RF) de 2,4 GHz com receptor nano USB, alcance mínimo de 10 (dez) metros em condições usuais de uso, resolução mínima de 1000 DPI, alimentação por pilha(s) tipo AA ou AAA. Design ergonômico ambidestro, devendo possuir compartimento interno para armazenamento do receptor USB, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com os principais sistemas operacionais de mercado, produto novo, sem uso anterior. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	60
98	MOUSE ÓPTICO USB (1200 DPI) – Mouse com sensor óptico de alta resolução, conexão USB 2.0 ou superior, resolução mínima de 1200 DPI, design ergonômico ambidestro para uso contínuo, contendo 02 (dois) botões principais e 01 (um) botão de rolagem (scroll), tecnologia plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com sistemas operacionais usuais de mercado, com cabo de comprimento mínimo de 1,50 metro, com estrutura e botões de alta durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente administrativo, produto novo, sem uso anterior. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	100
99	MOUSE PAD SLIM – Mouse pad tipo slim, formato retangular com dimensões mínimas de 200 mm x 180 mm, superfície superior revestida em tecido ou material equivalente que proporcione adequada precisão e deslizamento para sensores ópticos e laser, base inferior em material emborrachado antiderrapante, com acabamento lateral por selagem térmica ou corte a laser para redução de desfiamento e maior durabilidade, cor predominantemente preta, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, sem estampas, logotipos ou elementos gráficos, produto novo, sem uso anterior, garantindo durabilidade	Unidade s	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	compatível com uso contínuo em ambiente administrativo, com garantia contra defeitos de fabricação.		
100	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS (CATEGORIA PROFISSIONAL) - instrumento de medição eletrônica com tecnologia True RMS, categoria de segurança mínima CAT III 600V, em conformidade com a norma IEC 61010 ou equivalente, display digital com no mínimo 6.000 contagens, iluminação (backlight) e bargraph, seleção automática de faixa, medições de tensão e corrente AC/DC, resistência, capacitância, frequência e temperatura, com funções adicionais de detecção de tensão sem contato (NCV), VFC, LowZ, teste de diodo e continuidade, devendo acompanhar pontas de prova e bateria, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	55
101	NOBREAK 1200VA / 600W (MÍNIMO) – Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência nominal de 1200VA e potência ativa mínima de 600W, topologia interativa com estabilizador interno e filtro de linha integrado, com entrada bivolt automática, tensão de saída compatível com o padrão elétrico local (220V) ou com seleção automática de tensão conforme os equipamentos conectados, frequência de operação de 50Hz ou 60Hz com detecção automática, devendo possuir no mínimo 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136, equipado com bateria interna selada (VRLA), livre de manutenção, com função cold start (partida sem rede elétrica), sinalização visual e sonora de status (rede, bateria, carga e falha), devendo possuir proteções contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão e descarga total da bateria, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo a bateria.	UND	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

102	NOBREAK 700VA – Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência nominal de 700VA e potência ativa aproximada de 400W, topologia interativa com estabilizador interno, tensão de entrada bivolt automática, tensão de saída bivolt ou compatível com seleção automática de tensão conforme equipamentos conectados (110V/127V/220V), devendo garantir compatibilidade com equipamentos de informática de uso administrativo, frequência de operação de 50Hz ou 60Hz com detecção automática, forma de onda de saída tipo PWM ou equivalente compatível com equipamentos de informática, devendo possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas padrão NBR 14136, equipado com 01 (uma) bateria interna selada (VRLA) de 12V, livre de manutenção, tempo de recarga aproximado de 12 horas, autonomia mínima estimada de 30 minutos em carga leve típica de uso administrativo, devendo possuir proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito, função cold start (partida sem rede elétrica), sinalização visual e sonora de status de operação, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo a bateria.	UND	100
103	NOTEBOOK BÁSICO (PADRÃO EDUCACIONAL) – Computador portátil com arquitetura x86-64, processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 3 equivalente, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5. Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 256 GB. Tela de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), antirreflexo. Conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 ou superior, no mínimo 02 (duas) portas USB, 01 (uma) porta USB Tipo-C, 01 (uma) saída HDMI, webcam integrada, teclado padrão ABNT2 e touchpad. Pré-instalado com sistema compatível com ambiente corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ANEXAR CATÁLOGO TÉCNICO.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

104	NOTEBOOK CORPORATIVO (INTERMEDIÁRIO) – Computador portátil com arquitetura x86-64, tela mínima de 14 (quatorze) polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), acabamento resistente e tratamento antirreflexo. Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 5 de geração equivalente, possuindo no mínimo 10 (dez) núcleos físicos ou desempenho equivalente, compatível com aplicações corporativas e multitarefa. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5. Armazenamento em unidade SSD de no mínimo 256 GB, interface NVMe ou superior. Conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 ou superior, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior, 01 (uma) porta USB Tipo-C, 01 (uma) saída HDMI e interface de rede Ethernet Gigabit por porta RJ45 nativa ou adaptador compatível fornecido. Webcam integrada, teclado padrão ABNT2, touchpad, bateria interna recarregável, Pré-instalado com sistema compatível com ambiente corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ANEXAR CATÁLOGO TÉCNICO.	UND	50
105	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO – Computador portátil, com arquitetura x86-64, processador com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads, desempenho igual ou superior a 18.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou índice de desempenho equivalente amplamente reconhecido, suporte a TPM 2.0; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3.200 MHz, expansível conforme especificações do fabricante; armazenamento interno em SSD de 512 GB, interface NVMe PCIe Gen 3 ou superior; tela de 14 a 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), tecnologia LED, painel IPS, WVA ou equivalente, com tratamento antirreflexo; conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 ou superior e 01 (uma) porta USB Tipo-C, com suporte a dados; 01 (uma) saída HDMI 1.4b ou superior; teclado padrão ABNT2, touchpad, webcam integrada com obturador físico de privacidade ou recurso equivalente; bateria interna recarregável; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, original, devidamente licenciado e pré-instalado; fonte de alimentação bivolt automática; garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, incluindo peças e mão de obra. Apresentar catálogo ou	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ficha técnica oficial do fabricante do modelo ofertado para comprovação das especificações.		
106	PENDRIVE 16 GB USB 3.0 OU SUPERIOR - unidade de armazenamento portátil do tipo flash drive, com capacidade nominal mínima de 16GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0 ou superiores, com taxa de transferência de dados compatível com o padrão da interface, funcionamento no modo Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, macOS, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, estrutura física em material resistente, com sistema de proteção do conector, podendo ser tampa, retrátil, giratório ou solução equivalente, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	100
107	PENDRIVE 32 GB USB 3.0 OU SUPERIOR - unidade de armazenamento portátil do tipo flash drive, com capacidade nominal mínima de 32GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0 ou superiores, com taxa de transferência de dados compatível com o padrão da interface, funcionamento no modo Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, macOS, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, estrutura física em material resistente, com sistema de proteção do conector, podendo ser tampa, retrátil, giratório ou solução equivalente, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
108	PENDRIVE 64 GB USB 3.0 OU SUPERIOR - unidade de armazenamento portátil do tipo flash drive, com capacidade nominal mínima de 64GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0 ou superiores, com taxa de transferência de dados compatível com o padrão da interface, funcionamento no modo Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, macOS, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, estrutura física em material resistente, com sistema de proteção do conector, podendo ser tampa, retrátil, giratório ou solução equivalente, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

109	PLACA DE DIAGNÓSTICO POST (ANALYZER MULTIPLATAFORMA) - dispositivo para diagnóstico de placas-mãe de computadores, com conectividade múltipla obrigatória compatível com slots PCI e PCI Express (PCIe x1 ou superior), apto a operar em equipamentos de diferentes gerações, com display digital de no mínimo 04 (quatro) dígitos para exibição de códigos POST (Power-On Self-Test), devendo possuir LEDs indicadores de tensões (+12V, -12V, +5V, +3.3V) e sinais de barramento (reset, clock e atividade), compatível com BIOS padrão de mercado (AMI, Award, Phoenix ou equivalentes), devendo acompanhar manual de referência ou tabela de códigos de erro em formato físico ou digital para interpretação dos diagnósticos, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40
110	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT - adaptador de rede interna para computador desktop, interface PCI Express x1 ou superior, com porta RJ45 integrada, suportando velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com auto negociação, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab ou equivalentes, com suporte a operação em modo full duplex e recurso Wake-on-LAN, compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, distribuições Linux ou equivalentes, com suporte a drivers nativos ou fornecidos pelo fabricante, devendo acompanhar espelho metálico padrão e espelho adicional de perfil baixo (low profile) para instalação em gabinetes de dimensões reduzidas, ser compatível com placas-mãe e gabinetes padrão de mercado, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
111	PROCESSADOR PARA DESKTOP – 12.000 PONTOS (MÍNIMO) - processador para computador desktop, arquitetura x86-64, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, com desempenho igual ou superior a 12.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice equivalente amplamente reconhecido, memória cache mínima de 12MB ou superior, devendo possuir processamento gráfico integrado (GPU) funcional, devendo acompanhar solução de arrefecimento (cooler) original do fabricante ou compatível, dimensionada para o TDP do processador, compatível com o socket da placa-mãe de destino, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

112	PROCESSADOR PARA DESKTOP – 8.000 PONTOS (MÍNIMO) - processador para computador desktop, arquitetura x86-64, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads, com desempenho igual ou superior a 8.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice equivalente amplamente reconhecido, devendo possuir processamento gráfico integrado (GPU) funcional, devendo acompanhar solução de arrefecimento (cooler) original do fabricante ou compatível, dimensionada para o TDP do processador, compatível com o socket da placa-mãe de destino, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
113	RACK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE PADRÃO 19 POLEGADAS – Rack metálico para acomodação, organização e proteção de equipamentos de rede e telecomunicações padrão 19 polegadas, confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotado de porta frontal com fechadura, sistema de ventilação natural ou preparado para ventilação forçada, passagens para cabeamento, trilhos de fixação reguláveis e kit de instalação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários à montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
114	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) – Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto do tipo REP-C, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 ou norma superveniente, devendo possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado, dotado de leitor biométrico de impressão digital, leitor de cartões de proximidade (RFID) e teclado para inserção de credenciais, com mecanismo impressor térmico integrado com guilhotina para corte automático e sensores de monitoramento de papel (fim e baixo nível), memória de registro de ponto (MRP) e memória de trabalho (MT) permanentes e invioláveis, com capacidade conforme requisitos legais vigentes, interface de comunicação Ethernet (TCP/IP) e no mínimo 01 (uma) porta USB exclusiva para extração do Arquivo de Fonte de Dados (AFD), devendo permitir a exportação de dados em formato AFD para integração com sistemas de tratamento de ponto de mercado, alimentação bivolt automática, com bateria interna integrada que garanta o funcionamento do equipamento, incluindo marcação e impressão, por no mínimo 02 (duas) horas na ausência de energia elétrica, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia	UND	38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico para configuração inicial.		
115	RÉGUA EXTENSORA COM 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T (NBR 14136) , cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, tensão bivolt (127/220 V), corrente nominal mínima de 10 A, potência compatível com a corrente nominal, corpo confeccionado em material termoplástico antichama, com proteção contra sobrecarga (disjuntor ou chave liga/desliga com fusível, quando aplicável), plugue 2P+T certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	80
116	RÉGUA EXTENSORA COM 8 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T (NBR 14136) , cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, tensão bivolt (127/220 V), corrente nominal mínima de 10 A, potência compatível com a corrente nominal, corpo confeccionado em material termoplástico antichama, com proteção contra sobrecarga (disjuntor ou chave liga/desliga com fusível, quando aplicável), plugue 2P+T certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	80
117	REPETIDOR DE SINAL WI-FI, padrão IEEE 802.11 b/g/n, Single Band 2,4 GHz , velocidade de transmissão de até 300 Mbps ou superior, equipado com 01 (uma) porta Ethernet RJ45 (LAN) 10/100 Mbps, 02 (duas) antenas externas de, no mínimo, 2 dBi cada, com ajuste de posição de até 180°. Deve possuir modo repetidor/extensor de alcance, compatibilidade com redes protegidas por WPA/WPA2, instalação e configuração simplificadas por botão WPS ou interface web, alimentação em tomada elétrica padrão brasileiro. Produto novo, sem marcas de uso, acompanhado de manual do usuário e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
118	ROTEADOR 3 ANTENAS 5DBI WIRELESS 300 – Roteador sem fio padrão IEEE 802.11n, com taxa de transmissão nominal de até 300 Mbps, com suporte ao protocolo IPv6, equipado com 03 (três) antenas externas de 5 dBi cada ou equivalente, devendo possuir 01 (uma) porta WAN 10/100 Mbps e no mínimo 01 (uma) porta LAN 10/100 Mbps autoadaptativa, com alimentação por fonte externa bivolt automática, devendo suportar funções básicas de rede como NAT, DHCP e criptografia de segurança WPA/WPA2 ou superior, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante,	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
119	ROTEADOR AP ACCESS POINT COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO – Ponto de acesso wireless corporativo para instalação em parede ou teto, com capacidade para múltiplas conexões simultâneas, compatível com gerenciamento centralizado por software ou controladora, equipado com antenas internas com ganho mínimo de 3 dBi ou equivalente, devendo possuir no mínimo 01 (uma) porta LAN com suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet), suporte à criação de múltiplos SSIDs, controle de acesso de usuários e possibilidade de ocultação de SSID, compatível com padrões de segurança WPA/WPA2 ou superior, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
120	ROTEADOR DUAL BAND 750 – Roteador wireless dual band, operando simultaneamente nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão IEEE 802.11ac, com velocidade total combinada de até 750 Mbps, equipado com antenas externas de alto ganho ou equivalente, com suporte ao protocolo IPv6, devendo possuir funções de gerenciamento de rede, NAT, DHCP e segurança com criptografia WPA/WPA2 ou superior, com alimentação por fonte externa bivolt automática, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	70
121	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS AC1200 GIGABIT – Roteador wireless padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), com taxa de transmissão nominal combinada de até 1.200 Mbps, devendo possuir no mínimo 01 (uma) porta WAN e 03 (três) portas LAN, todas padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), equipado com no mínimo 04 (quatro) antenas externas com ganho mínimo de 5 dBi cada ou equivalente, com suporte ao protocolo IPv6, funções de rede incluindo NAT, DHCP, filtro de IP/MAC e controle de tráfego (QoS), segurança com criptografia WPA/WPA2-PSK, sendo desejável suporte adicional a WPA3, com alimentação por fonte externa bivolt automática (100V a 240V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem	UND	70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
122	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND COM PORTA USB (SEGURANÇA WPA3) - roteador para redes cabeadas e sem fio, com portas WAN e LAN padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps), suporte a rede sem fio dual band (2,4 GHz e 5 GHz), padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, devendo possuir no mínimo 04 (quatro) antenas externas de alto ganho, com potência mínima de 5 dBi ou superior, garantindo ampla cobertura de sinal, com suporte obrigatório ao protocolo de segurança WPA3, compatível com WPA2, com no mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior com suporte a funções de compartilhamento de dados em rede, tais como servidor de mídia, FTP ou compartilhamento de impressoras, devendo possuir funções de roteamento, DHCP e gerenciamento de rede, alimentação bivolt automático, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	70
123	SCANNER DE MESA COM WI-FI (ADF) – Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas, com velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto (ppm) ou 60 (sessenta) imagens por minuto (ipm) em cores e preto e branco, equipado com sensor de detecção de alimentação múltipla por tecnologia ultrassônica ou equivalente, com conectividade Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) e USB 2.0 ou superior, compatível com dispositivos móveis, devendo permitir digitalização para múltiplos destinos como nuvem, rede ou dispositivos móveis, com alimentação por fonte externa bivolt automática, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

124	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX (ALTA PRODUÇÃO) – Scanner profissional com alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de processamento de até 6.000 páginas por dia, com velocidade mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm) ou 80 (oitenta) imagens por minuto (ipm), com digitalização frente e verso automática (duplex) em passagem única, resolução óptica mínima de 600 dpi, equipado com sensor de imagem do tipo CIS duplo ou tecnologia equivalente e sensor de detecção de alimentação múltipla por tecnologia ultrassônica ou equivalente, com conectividade Ethernet (RJ-45), Wi-Fi e USB 3.0 ou superior, devendo permitir digitalização para múltiplos destinos como e-mail, pastas de rede (SMB/FTP), nuvem ou dispositivo USB, podendo possuir interface de operação independente por meio de display integrado, devendo acompanhar software de captura e tratamento de imagem com funcionalidade de OCR para geração de arquivos em formato pesquisável, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	15
125	SOPRADOR E ASPIRADOR PORTÁTIL (LINHA PROFISSIONAL TI) - equipamento portátil para limpeza de computadores, notebooks, teclados e componentes eletrônicos, com dupla função de sopro e aspiração, devendo possuir motor de alta performance com rotação mínima de 35.000 RPM ou desempenho equivalente que garanta fluxo de ar adequado para remoção de poeira incrustada em dissipadores e fontes, com potência mínima de 60W quando alimentado por bateria ou equivalente quando alimentado por rede elétrica, devendo acompanhar no mínimo 03 (três) acessórios intercambiáveis, incluindo bico direcionador fino e escova, possuir sistema de proteção contra superaquecimento e características que minimizem a geração de eletricidade estática (ESD Safe ou equivalente), sistema de filtragem tipo HEPA ou malha fina, lavável e reutilizável, alimentação por bateria interna recarregável com capacidade mínima de 6.000 mAh via USB-C ou alimentação direta em rede elétrica bivolt automático, estrutura ergonômica e de fácil manuseio, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

126	SSD INTERNO 1 TB SATA III 2,5" – Unidade de estado sólido (SSD) interna, capacidade nominal mínima de 1TB, interface SATA III 6 Gb/s, formato 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks que utilizem conexão SATA, tecnologia NAND Flash, velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s, suporte a SMART, TRIM e gerenciamento avançado de energia, resistência a choque e vibração por ausência de partes mecânicas, baixo consumo energético, acompanhado dos acessórios necessários para instalação quando aplicável, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 meses.	UND	80
127	SSD INTERNO 256 GB SATA III 2,5" – Unidade de estado sólido (SSD) interna, capacidade nominal mínima de 256GB, interface SATA III 6 Gb/s, formato 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks que utilizem conexão SATA, tecnologia NAND Flash, velocidade de leitura sequencial mínima de 450 MB/s e gravação sequencial mínima de 400 MB/s, suporte a SMART, TRIM e gerenciamento avançado de energia, resistência a choque e vibração por ausência de partes mecânicas, baixo consumo energético, acompanhado dos acessórios necessários para instalação quando aplicável, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 meses.	UND	50
128	SSD INTERNO 512 GB SATA III 2,5" – Unidade de estado sólido (SSD) interna, capacidade nominal mínima de 512GB, interface SATA III 6 Gb/s, formato 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks que utilizem conexão SATA, tecnologia NAND Flash, velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s, suporte a SMART, TRIM e gerenciamento avançado de energia, resistência a choque e vibração por ausência de partes mecânicas, baixo consumo energético, acompanhado dos acessórios necessários para instalação quando aplicável, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 meses.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

129	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK – Suporte para notebook com regulagem de altura e inclinação, destinado a proporcionar ergonomia durante o uso. Fabricado em aço carbono, alumínio, plástico ABS de alta resistência ou material equivalente. Deve possuir, no mínimo, 05 (cinco) níveis de ajuste de altura/inclinação, compatibilidade com notebooks de 10 a 17 polegadas, base e apoios com material antiderrapante, estrutura vazada para favorecer a ventilação do equipamento e design dobrável ou de fácil montagem para transporte e armazenamento. Produto novo, de primeiro uso.	UND	100
130	SWITCH 8 PORTAS COM ISOLAMENTO (VLAN FIXA) E POE – Switch de rede com no mínimo 08 (oito) portas RJ-45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) com autonegociação de velocidade, dotado de função de isolamento de portas (VLAN fixa) por meio de chave seletora ou configuração nativa, impedindo a comunicação direta entre as portas de acesso. Deve possuir suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet) nas portas de serviço, compatível com o padrão IEEE 802.3af/at (48V), salvo especificação técnica contrária em anexo. Arquitetura de comutação do tipo store-and-forward e suporte ao padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo. Alimentação por fonte externa bivolt automática (100V a 240V). Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
131	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS – Equipamento de rede do tipo switch não gerenciável ou superior, contendo no mínimo 24 portas RJ45 padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática, suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, fonte de alimentação bivolt automática, indicadores luminosos de funcionamento e atividade de rede, adequado para interligação de computadores, impressoras, pontos de acesso e demais dispositivos de rede. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

132	TABLET 10" (ALTA PERFORMANCE) – Tablet com tela de no mínimo 10 polegadas e resolução mínima Full HD (1920 x 1200) ou superior, processador Octa-Core de alto desempenho, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno de no mínimo 128GB com possibilidade de expansão via cartão microSD, conectividade Wi-Fi padrão AC (Wi-Fi 5) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a redes móveis 4G ou 5G, câmera traseira mínima de 8MP com foco automático e frontal mínima de 5MP, bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh com suporte a carregamento rápido, sensores integrados como acelerômetro e sensor de luz, alimentação por carregador bivolt automático incluso, sistema operacional Android atualizado em português (Brasil), compatível com aplicativos de produtividade. Deve ser apresentado catálogo técnico do fabricante para conferência das especificações. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	150
133	TABLET 10,1" (USO BÁSICO/ADMINISTRATIVO) – Tablet com tela de no mínimo 10,1 polegadas e resolução mínima de 1280 x 800 pixels, processador Octa-Core, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno de no mínimo 64GB com possibilidade de expansão via cartão microSD, conectividade Wi-Fi Dual Band (2.4GHz e 5GHz), Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a rede móvel 4G (LTE) com entrada para chip (SIM Card), câmera traseira mínima de 5MP e frontal mínima de 2MP, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, alimentação por carregador bivolt automático incluso, sistema operacional Android versão 11 ou superior em português (Brasil), compatível com aplicativos de uso administrativo. Produto novo, de primeiro uso, na embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
134	TABLET COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE – Dispositivo móvel tipo tablet, com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, câmera frontal e traseira integradas, sistema operacional com recursos nativos de acessibilidade, incluindo leitor de tela, ampliação de conteúdo, reconhecimento e síntese de voz, ajuste de contraste, legendas e demais ferramentas de apoio à inclusão digital. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao	UND	16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
135	TECLADO AMPLIADO PARA BAIXA VISÃO – Teclado de acessibilidade com teclas ampliadas e caracteres impressos em tamanho ampliado e alto contraste, destinado a usuários com baixa visão, padrão ABNT2, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes, proporcionando melhor visualização e identificação das teclas. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	38
136	TECLADO COM COLMEIA – Teclado de tecnologia assistiva equipado com grade de proteção tipo colmeia sobre as teclas, destinado a usuários com limitações motoras, permitindo o acionamento individualizado das teclas e reduzindo pressionamentos involuntários. Padrão ABNT2, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
137	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 – Teclado padrão brasileiro ABNT2 com no mínimo 105 teclas, incluindo obrigatoriamente a tecla “Ç” e teclado numérico integrado, conexão via interface USB com tecnologia Plug and Play, teclas com gravação permanente a laser ou serigrafia de alta resistência, com vida útil mínima de 5 milhões de acionamentos, ajuste de altura por meio de pés retráteis e canais para escoamento de líquidos (resistência a respingos), cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro e construção em material resistente. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	100
138	TESTADOR DE CABO DE REDE (RJ45/RJ11) - equipamento eletrônico para teste de cabos de rede com conectores RJ45 e RJ11, tipo mestre/remoto, com indicação visual por LEDs para identificação de falhas como circuito aberto, curto-circuito, inversão e pares cruzados, permitindo verificação da continuidade e sequência dos condutores, alimentação por bateria, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

139	TESTADOR DE FONTE ATX DIGITAL - equipamento para teste de fontes de alimentação padrão ATX, BTX e ITX, compatível com fontes padrão ATX versão 2.x ou superior, com visor digital (LCD) para exibição das tensões de saída (+12V, -12V, +5V, +3.3V, 5VSB) e indicação do tempo de sinal Power Good (PG), permitindo diagnóstico rápido do funcionamento da fonte, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	38
140	TESTADOR DIGITAL DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX/SATA/PCI-E - Painel digital, teste de tensões +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V, 5VSB e sinal Power Good, compatível com conectores 20/24 pinos, P4, P8, SATA, PCI-E, Molex, alarme sonoro, garantia mínima 12 meses.	UND	35
141	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 MAGENTA) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor magenta, original do fabricante (OEM) ou de desempenho e compatibilidade química equivalente que assegure a integridade do cabeçote de impressão e a manutenção das condições de garantia de fábrica. Frasco com 70ml, dotado de bico com sistema de abastecimento codificado e antivazamento, devendo garantir fidelidade cromática, estabilidade química e lubrificação dos bicos injetores. Acondicionado em embalagem original lacrada, com identificação de lote, validade e mecanismos de segurança (selo holográfico e/ou QR Code para verificação de procedência), vedada a entrega de produtos remanufaturados ou recarregados, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
142	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 AMARELO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor amarela, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo integridade do equipamento e fidelidade cromática. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e abastecimento codificado, acondicionado em embalagem original lacrada com lote, validade e mecanismos de verificação, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

143	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 CIANO) -- Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor ciano, original do fabricante (OEM) ou equivalente de desempenho compatível, garantindo integridade do cabeçote de impressão e manutenção da garantia do equipamento. Frasco de 70ml com sistema de abastecimento codificado antivazamento, assegurando fidelidade cromática e lubrificação dos bicos injetores. Embalagem original lacrada, com lote, validade e mecanismos de autenticidade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
144	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 PRETO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor preta, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo desempenho e preservação do cabeçote de impressão. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e abastecimento codificado, assegurando nitidez de impressão e lubrificação dos injetores. Embalagem lacrada de fábrica com identificação de lote, validade e autenticação, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	600
145	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 PRETO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor preta, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo nitidez e proteção do cabeçote de impressão. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e estabilidade de fluxo. Embalagem original lacrada com lote e validade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	600
146	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 AMARELO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor amarela, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo fidelidade cromática e preservação do equipamento. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e estabilidade química. Embalagem original lacrada com rastreabilidade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

147	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 CIANO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor ciano, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, assegurando integridade do cabeçote e qualidade de impressão. Frasco de 70ml com sistema antivazamento, garantindo estabilidade química e lubrificação dos injetores. Embalagem original lacrada com lote, validade e autenticação, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
148	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 MAGENTA) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor magenta, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, assegurando desempenho e preservação do equipamento. Frasco de 70ml com sistema antivazamento, fidelidade cromática e estabilidade química. Embalagem original lacrada com rastreabilidade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
149	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 AMARELA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor amarela, tipo corante, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.700 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador que permita encaixe seguro e evite vazamentos, garantindo fluxo contínuo e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

150	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 CIANO) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor ciano, tipo corante, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar alta fidelidade cromática e qualidade de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.700 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador que permita encaixe seguro e evite vazamentos, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a vida útil do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	130
151	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 MAGENTA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor magenta, tipo corante, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.700 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador que permita encaixe seguro e evite vazamentos, garantindo fluidez contínua e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e	UND	130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
152	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 PRETA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor preta, tipo pigmentada, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 170 ml, devendo garantir alta produtividade, elevada densidade de impressão, nitidez de caracteres e resistência à água, com rendimento aproximado de até 6.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador compatível que permita encaixe seguro ao reservatório, evitando vazamentos, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	130
153	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 AMARELA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor amarela, tipo corante, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador com sistema de abastecimento seguro e lacre de proteção, garantindo	UND	95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	fluidez contínua e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
154	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 CIANO) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor ciano, tipo corante, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar alta fidelidade cromática e qualidade de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador com sistema de abastecimento seguro e lacre de proteção, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a vida útil do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	95
155	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 MAGENTA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor magenta, tipo corante, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador com sistema de	UND	85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	abastecimento seguro e lacre de proteção, garantindo fluidez contínua e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
156	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 PRETA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor preta, tipo pigmentada, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 135 ml, devendo garantir alta nitidez na impressão de textos, resistência à água e durabilidade, com rendimento aproximado de até 6.000 páginas considerando cobertura de 5% em papel A4 ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador que permita abastecimento seguro e sem vazamentos, com lacre de segurança, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	95
157	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-52 AMARELA) – tinta para sistema de impressão jato de tinta tipo tanque (bulk ink), cor amarela, modelo de referência GT-52, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos sem rastreabilidade, recarregados ou remanufaturados, devendo garantir fidelidade de cor, estabilidade química e fluxo contínuo, sem risco de entupimento dos injetores ou degradação do cabeçote de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável,	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	devendo possuir sistema de vedação que assegure conservação do produto contra evaporação, com embalagem original lacrada, contendo identificação de lote e validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
158	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-52 CIANO) – tinta para sistema de impressão jato de tinta tipo tanque (bulk ink), cor ciano, modelo de referência GT-52, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos recarregados, remanufaturados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar estabilidade química, fidelidade cromática e fluxo contínuo da tinta, prevenindo entupimentos e falhas de impressão, com rendimento conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir vedação adequada contra evaporação e contaminação externa, com embalagem lacrada contendo identificação de fabricante, lote e validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	400
159	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-52 MAGENTA) – frasco de tinta para sistema de impressão de abastecimento contínuo (Tank), cor magenta, modelo de referência GT-52, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar plena compatibilidade com o sistema de abastecimento original, com bico injetor compatível com o tanque para evitar vazamentos e garantir abastecimento seguro, devendo possuir formulação com estabilidade química adequada, assegurando fluidez contínua, secagem uniforme e fidelidade cromática, devendo ainda prevenir ressecamento precoce, formação de sedimentos e entupimento do cabeçote de impressão (nozzles), preservando a integridade do sistema de impressão, com rendimento conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com cores consistentes e sem variações, devendo ser	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação do fabricante, volume, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.		
160	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-53 PRETA) – tinta para sistema de impressão jato de tinta tipo tanque (bulk ink), cor preta, modelo de referência GT-53, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos recarregados, remanufaturados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar plena compatibilidade com o sistema de abastecimento contínuo, garantindo fluidez adequada da tinta, estabilidade química e secagem uniforme, sem entupimento dos injetores ou danos ao cabeçote de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de vedação que evite evaporação e vazamentos durante armazenamento e uso, com embalagem original lacrada, contendo identificação de fabricante, lote e validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	400
161	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 AMARELO) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor amarela, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

162	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 CIANO) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor ciano, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	300
163	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 MAGENTA) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor magenta, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

164	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 PRETO) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor preta, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar elevada densidade de impressão, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	400
165	TONER COMPATÍVEL TL-425U (ALTO RENDIMENTO) - cartucho de toner monocromático novo, não remanufaturado, 100% compatível com equipamentos que utilizem os modelos TL-425 ou TL-425U, destinado a equipamentos da série Pantum P3300/M7100 ou equivalentes, com rendimento mínimo de 3.000 (três mil) páginas conforme norma ISO/IEC 19752, devendo possuir chip de reconhecimento atualizado para leitura correta do nível de toner, garantindo perfeita integração com o equipamento, vedada a entrega de cartuchos remanufaturados ou recarregados, devendo ser compatível sem prejuízo à garantia do equipamento, quando aplicável, e sem causar danos ao mesmo, embalagem original lacrada, com identificação de lote, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra falhas de funcionamento ou vazamentos.	UND	78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

166	TONER COMPATÍVEL TL-5120 (PADRÃO) - cartucho de toner monocromático novo, não remanufaturado, 100% compatível com equipamentos que utilizem o modelo TL-5120, destinado a equipamentos da série Pantum BP5100/BM5100 ou equivalentes, com rendimento mínimo de 3.000 (três mil) páginas conforme norma ISO/IEC 19752, devendo possuir chip de reconhecimento atualizado para leitura correta do nível de toner, garantindo funcionamento pleno e contínuo, vedada a entrega de cartuchos remanufaturados ou recarregados, devendo ser compatível sem prejuízo à garantia do equipamento, quando aplicável, e sem causar danos ao mesmo, embalagem original lacrada com identificação de lote, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra falhas de funcionamento ou vazamentos.	UND	38
167	TONER COMPATÍVEL TL-5120X (EXTRA ALTO RENDIMENTO) - cartucho de toner monocromático novo, não remanufaturado, 100% compatível com equipamentos que utilizem o modelo TL-5120X, destinado a equipamentos da série Pantum BP5100/BM5100 ou equivalentes, com rendimento mínimo de 15.000 (quinze mil) páginas conforme norma ISO/IEC 19752, devendo possuir chip de reconhecimento atualizado para leitura correta do nível de toner, garantindo funcionamento pleno e contínuo, vedada a entrega de cartuchos remanufaturados ou recarregados, devendo ser compatível sem prejuízo à garantia do equipamento, quando aplicável, e sem causar danos ao mesmo, embalagem original lacrada com identificação de lote, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra falhas de funcionamento ou vazamentos.	UND	55
168	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W (44A / CF244A) - Cartucho de toner monocromático (preto), novo, de primeiro uso, original do fabricante (OEM) ou equivalente de desempenho comprovadamente igual ou superior. Compatível com impressoras HP LaserJet Pro M15w e modelos correlatos. Rendimento mínimo de 1.000 páginas, conforme norma ISO/IEC 19752. Deve possuir chip eletrônico integrado compatível, garantindo reconhecimento automático do nível de suprimento e comunicação com o equipamento. O produto deve assegurar qualidade de impressão uniforme, sem vazamentos ou falhas, e operar dentro dos parâmetros térmicos do equipamento, evitando danos ao fusor ou cilindro. Embalagem original, lacrada, com	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	identificação de lote e validade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
169	TONER PARA IMPRESSORA LASER (ALTO RENDIMENTO) REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO D204L – Cartucho de toner destinado a impressoras laser monocromáticas, com rendimento mínimo de 5.000 (cinco mil) páginas, conforme norma ISO/IEC 19752. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo admitidos cartuchos remanufaturados, recondicionados ou reciclados. Deverá ser compatível com equipamentos que utilizem cartucho equivalente ao modelo D204L ou similar, garantindo pleno funcionamento do equipamento, sem causar danos ou perda de desempenho. Será aceito produto original do fabricante do equipamento ou compatível, desde que assegure desempenho equivalente, qualidade de impressão adequada e não comprometa a vida útil da impressora. O cartucho deverá possuir chip compatível e funcional, quando aplicável, sem bloqueios ou limitações de uso. Deverá apresentar embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
170	TONER PARA IMPRESSORA/COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA (REFERÊNCIA TÉCNICA: CANON T06 / COMPATÍVEL COM IMAGE RUNNER 1643iF) – Cartucho de toner monocromático na cor preta, destinado à utilização em equipamentos Canon imageRUNNER 1643iF ou modelos tecnicamente compatíveis, novo, de primeiro uso, original do fabricante (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou recarregados. O produto deverá apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, assegurando perfeita compatibilidade física e lógica com o equipamento, qualidade uniforme de impressão, elevada definição de textos e imagens, ausência de vazamentos, falhas ou resíduos excessivos, sem causar danos ao cilindro, fusor ou demais componentes internos da impressora/copiadora. Deverá possuir rendimento mínimo aproximado de 20.500 páginas, conforme cobertura padrão e metodologia ISO/IEC aplicável, com chip compatível e funcional quando necessário ao reconhecimento do suprimento pelo equipamento. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	fabricante, lote e data de fabricação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou funcionamento.		
171	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA IMPRESSORA LASER – Transformador monofásico para adaptação de tensão elétrica, destinado ao uso em impressoras laser e equipamentos de impressão similares, com tensão de entrada de 220 V e saída de 110/127 V, frequência de 60 Hz, potência de 3.000 VA com eficiência mínima de 90%. Deverá ser compatível com operação contínua, possuir proteção contra sobrecarga e superaquecimento, gabinete resistente, conectores em conformidade com o padrão brasileiro e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
172	WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO – Câmera para videoconferência com microfone integrado e sistema de redução de ruídos, com captura de vídeo em resolução mínima de 720p (HD) ou superior, lente com capacidade de garantir imagem nítida e transmissão estável em tempo real, equipada com clipe universal para fixação em monitores, notebooks ou superfícies compatíveis, com cabo USB integrado ou acoplado, devendo operar em modo Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers proprietários adicionais para funcionamento básico, sendo compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, admitindo-se equipamento novo, sem uso anterior, de fabricação original ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior devidamente comprovado, desde que não comprometa a qualidade de áudio e vídeo exigida, especialmente quanto à captação com redução de ruído ambiente e estabilidade de transmissão, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	50
173	WEBCAM FULL HD 1080P – Webcam para videoconferência, gravação de vídeo e transmissão de imagem, com resolução mínima Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels), sensor de imagem de alta definição, microfone integrado com redução de ruídos, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes, suporte para fixação em monitor ou superfície plana, cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa interessada deverá apresentar:

- Contrato social ou estatuto vigente, registrado nos órgãos competentes;
- CNPJ ativo;
- Comprovante de inscrição municipal (alvará de funcionamento);
- Eventuais alterações contratuais consolidadas.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares aos descritos no edital, em quantidade compatível com o objeto licitado;
- Declaração de que possui estrutura logística suficiente para atender às secretarias do município, inclusive em áreas remotas.

6.6.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública;
- Declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

6.2.6. OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

A empresa deverá aceitar as condições previstas na nova Lei de Licitações e Contratos, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, e desenvolvimento nacional sustentável.

6.2.7. CONDIÇÕES COMERCIAIS E CONTRATUAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- Garantia de fornecimento conforme demanda;
- Cumprimento dos prazos máximos de entrega (até 30 dias corridos);
- Substituição de itens danificados ou defeituosos sem ônus para a Administração;
- Garantia de rastreabilidade dos produtos;
- Fornecimento de produtos novos, de primeira linha, e com embalagem original de fábrica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a definição da solução para atendimento da demanda, foram estimados os quantitativos necessários com base nas necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município, considerando o consumo e a demanda prevista para o período de vigência da contratação.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Considerando a opção da Administração pelo **caráter sigiloso do orçamento estimado**, o valor estimado da contratação será mantido em documento próprio e apartado dos autos de acesso público, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sendo disponibilizado aos órgãos de controle quando solicitado.

A estimativa dos quantitativos e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram a instrução do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisições divisíveis os quais serão adjudicados por itens, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados às secretarias do Município de Itaporanga-PB, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de equipamentos de informática, garantindo o funcionamento regular das atividades administrativas;
- Disponibilizar produtos novos, de qualidade e com garantia, em conformidade com as especificações técnicas, em embalagens originais de fábrica;
- Cumprimento dos prazos de entrega, de até 30 (trinta) dias corridos, conforme a demanda e cronograma estabelecido;
- Atendimento às normas de segurança, técnicas e legais vigentes, inclusive ABNT e Lei nº 14.133/2021;
- Garantia de rastreabilidade dos produtos, com documentação que comprove origem, procedência, número de série, entre outros;
- Suporte técnico e serviço de pós-venda eficientes, com substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração;
- Promoção da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública municipal, fortalecendo a infraestrutura tecnológica das secretarias.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, além daquelas rotineiramente exigidas pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021, no que se refere à verificação da documentação da empresa contratada, à existência de dotação orçamentária e à formalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais. Embora não envolva atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental, sua execução pode gerar impactos indiretos relacionados à utilização e ao descarte dos bens adquiridos.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos;
- Descarte de embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos produtos, tais como papelão, plástico e materiais de proteção;
- Consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- A aquisição de equipamentos que possuam padrões de eficiência energética compatíveis com as normas aplicáveis;
- A destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos eventualmente gerados, observando-se as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas pertinentes;
- A adoção de práticas de reutilização e reciclagem dos materiais sempre que tecnicamente viável;
- A correta segregação e destinação das embalagens decorrentes do recebimento dos produtos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima indicadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR CADDY PARA SSD/HDD 2,5" SATA 9.5MM - Adaptador de baia interna para substituição de drive óptico de notebook. Compatível com unidades de armazenamento SSD ou HDD de 2,5 polegadas com interface SATA. Espessura de 9,5mm. Material em alumínio ou plástico de alta resistência, acompanha parafusos de fixação e chave de instalação. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	30
2	ADAPTADOR CONVERSOR USB A PARA RJ45 - Adaptador de rede externo, interface USB 3.0 ou superior, mantendo compatibilidade com portas USB 2.0 (macho) para RJ45 Ethernet (fêmea). Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com negociação automática. Padrão Plug and Play. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	20
3	ADAPTADOR CONVERSOR USB C PARA RJ45 - Adaptador de rede externo, interface interface USB 3.0 ou superior, mantendo compatibilidade com portas USB 2.0 (macho) para RJ45 Ethernet (fêmea). Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com negociação automática. Padrão Plug	UND	80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	and Play. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.		
4	ADAPTADOR DE TOMADA 2P+T (PADRÃO NOVO/ANTIGO) - Adaptador universal para plugues e tomadas, compatibilidade entre o padrão brasileiro antigo e o novo (NBR 14136). Configuração 2 polos + terra (10A/250V). Corpo em material termoplástico isolante e pinos em liga de cobre. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	50
5	ADAPTADOR HDMI PARA VGA – Conversor ativo de vídeo com entrada HDMI (macho) e saída VGA (fêmea), destinado à conversão de sinal digital para analógico. Compatível com resolução mínima de até 1920 x 1080 (Full HD – 1080p). Tecnologia plug and play, dispensando instalação de drivers, sem necessidade de alimentação externa. Construção em material termoplástico de alta resistência, com conectores metálicos resistentes à corrosão. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40
6	ADAPTADOR UNIVERSAL IDE/SATA PARA USB 3.0 (USO PROFISSIONAL) - adaptador externo para conexão de unidades de armazenamento, com interface USB 3.0 (SuperSpeed) ou superior, compatível com portas USB 2.0, devendo suportar discos rígidos e unidades de estado sólido com interfaces SATA (2,5" e 3,5"), IDE 40 pinos (3,5") e IDE 44 pinos (2,5"), com capacidade mínima suportada de 4TB ou superior, devendo acompanhar fonte de alimentação externa bivolt automático com potência suficiente para acionamento de discos de 3,5", com saída mínima de 12V/2A ou equivalente, devendo possuir suporte a Plug and Play e Hot-Swap, com indicador luminoso (LED) de funcionamento e atividade, compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS), devendo garantir transferência de dados em conformidade com o padrão USB 3.0, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
7	ADAPTADOR WI-FI USB 300MBPS (MINI) - Adaptador de rede sem fio (Wireless) interface USB 2.0. Velocidade de transmissão de no mínimo 300 Mbps. Padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac (Wi-Fi 5). Frequência de 2.4GHz. Compatibilidade total com	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Windows, Linux e Mac OS. Design compacto. Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.		
8	ADAPTADOR WI-FI USB COM ANTENA – Adaptador de rede sem fio (Wireless) com interface USB 2.0 ou superior, equipado com antena externa de alto ganho de, no mínimo, 5 dBi, frequência de 2,4 GHz, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac (Wi-Fi 5), com suporte aos protocolos de segurança WPA, WPA2 ou superior. Tecnologia Plug and Play, devendo garantir compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
9	ALICATE DE CRIMPAR (PADRÃO E VAZADO/PASS-THROUGH) - ferramenta para crimpagem de conectores RJ45 padrão 8P8C, com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e empunhadura emborrachada/antiderrapante, sistema de catraca para controle da pressão de crimpagem, compatível com cabos de rede categorias CAT5e, CAT6 ou superior, com funções integradas de corte e decapagem para cabos UTP e flats, sendo que no modelo vazado (pass-through) deve possuir lâmina frontal para corte automático do excesso de fios, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40
10	APRESENTADOR LASER POINTER SEM FIO - Apresentador multimídia com tecnologia sem fio 2.4GHz e alcance mínimo de 15 metros. Ponteiro laser integrado. Botões de comando: On/Off, Controle de Volume, Avançar/Retroceder página, Play, Tela Preta e ESC. Indicador de nível de bateria. Receptor USB nano (Plug and Play). Alimentação via 02 pilhas AAA. Compatibilidade com softwares de apresentação (PowerPoint, PDF, Keynote). Garantia mínima de 12 meses. Embalagem com 01 unidade.	UND	20
11	BATERIA DE LÍTIO CR2025 3V – Bateria tipo moeda (botão), modelo CR2025 , tensão nominal de 3 V , tecnologia lítio , indicada para alimentação de placas-mãe, controles remotos, relógios, calculadoras, balanças, dispositivos eletrônicos e outros equipamentos compatíveis. Produto novo, dentro do prazo de validade, livre de vazamentos, oxidação ou danos físicos. Embalagem original do fabricante,	UND	200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	contendo 01 (uma) unidade , com garantia contra defeitos de fabricação.		
12	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - Medindo aproximadamente 57 mm de largura x 30 metros de comprimento. Papel térmico de alta sensibilidade, com impressão nítida e durável, compatível com equipamentos de ponto eletrônico utilizados pela administração. Produto livre de bisfenol A (BPA), quando aplicável, e com bom desempenho de armazenamento.	Bobinas	200
13	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO – cabo adaptador conversor de sinal de vídeo digital HDMI para sinal analógico VGA, do tipo ativo (com circuito integrado de conversão), destinado à conexão entre equipamentos com saída HDMI e dispositivos com entrada VGA, devendo assegurar conversão estável de sinal sem perda de qualidade ou instabilidade de imagem, com suporte a resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60Hz, garantindo transmissão contínua de imagem sem cintilação, atrasos ou falhas de sincronismo, com saída de áudio auxiliar integrada tipo P2 (3,5 mm), permitindo extração e transmissão simultânea do sinal de áudio para sistemas de som externos compatíveis, devendo possuir alimentação auxiliar quando necessária via porta Micro-USB ou equivalente para garantir estabilidade de funcionamento em dispositivos com baixa potência na saída HDMI, com comprimento tipo rabicho de no mínimo 15 cm para redução de esforço mecânico sobre a porta HDMI do equipamento, conectores de alta condutividade com tratamento anticorrosivo e proteção contra oxidação, compatível com monitores, projetores e televisores, com funcionalidade plug and play sem necessidade de instalação de drivers adicionais nos sistemas operacionais utilizados pela Administração, produto novo, de primeiro uso, sem sinais de oxidação, uso anterior ou recondicionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Embalagem com 1 unidade.	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA MONITOR/PC - Cabo de alimentação elétrica tripolar, padrão brasileiro (NBR 14136), 10A. Conector fêmea tipo IEC C13 e plugue macho 2P+T. Comprimento mínimo de 1,5 metros. Certificado pelo INMETRO. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem com 01 unidade.	UND	60
15	CABO DE REDE CAT5E - Cabo de dados par trançado UTP, 4 pares, Categoria 5E. Condutores sólidos, isolamento em termoplástico. Capa externa em PVC retardante a chama (CM/CMX). Indicado para redes internas estruturadas. Caixa com 305 metros. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	20
16	CABO DE REDE CAT6 100% COBRE - Cabo de dados par trançado UTP, 4 pares, Categoria 6. Condutores em cobre eletrolítico puro (100% cobre), bitola adequada para alta performance (Gigabit Ethernet). Separador interno em cruz (crossfiller). Capa em PVC. Caixa com 305 metros. Certificado pela ANATEL. Garantia contra defeitos de fabricação.	CX	30
17	CABO EXTENSOR USB 2.0 - Cabo de extensão USB tipo A macho para USB tipo A fêmea. Padrão 2.0. Blindagem contra interferências eletromagnéticas. Comprimento mínimo de 1,8 metros. Embalagem com 01 unidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	40
18	CABO HDMI - Cabo de interface multimídia de alta definição (HDMI), versão 2.0 ou superior, com suporte a resolução mínima de 4K a 60Hz, HDR, Ethernet e transmissão de áudio e vídeo digital de alta qualidade. Comprimento de 1,8 metros, revestimento externo em PVC flexível e resistente, conectores de alta condutividade com proteção contra oxidação, compatível com televisores, monitores, projetores e demais dispositivos com entrada HDMI. Produto novo, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	50
19	CABO HDMI 3 METROS - Cabo de interface multimídia de alta definição (HDMI), versão 2.0 ou superior, com suporte a resolução mínima de 4K a 60Hz, HDR, Ethernet e transmissão de áudio e vídeo digital de alta qualidade. Comprimento de 3 metros, revestimento externo em PVC flexível e resistente, conectores de alta condutividade com proteção contra oxidação, compatível com televisores, monitores, projetores e demais dispositivos com entrada HDMI. Produto novo, com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	UND	50
20	CABO USB PARA IMPRESSORA - Cabo de dados USB tipo A (macho) para tipo B (macho), padrão 2.0. Compatibilidade universal com impressoras e scanners. Blindagem interna contra interferências eletromagnéticas e comprimento mínimo de 1,5m.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima contra defeitos de fabricação.		
21	CABO VGA - Cabo de vídeo analógico padrão VGA (DB15) macho x macho. Comprimento de 1,5 metros. Composto por conectores de alta resistência e filtros de ferrite nas extremidades para redução de ruídos de imagem. Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30
22	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – Sistema de caixas acústicas estéreo (par) para computador, composto por 02 (duas) caixas acústicas, com conexão de áudio por plugue P2 (3,5 mm) e alimentação via porta USB (5 V). Potência mínima de saída de 6 W RMS (2 × 3 W) ou superior, controle de volume integrado, tecnologia Plug and Play, compatível com computadores e notebooks dotados de saída de áudio padrão P2 (3,5 mm). Construção em material resistente, acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	80
23	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK – Fonte de alimentação universal para notebook, com tensão de entrada bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), potência mínima de 90 W, tensão de saída ajustável conforme a necessidade do equipamento, acompanhado de conjunto de ponteiras (conectores) intercambiáveis compatíveis com os principais fabricantes de notebooks. Dotado de proteção contra sobrecarga, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

24	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 662 COLORIDO) – cartucho de tinta colorido para impressão jato de tinta, modelo de referência 662, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, garantindo fidelidade cromática, secagem adequada e nitidez de impressão, sem borraduras, falhas de fluxo ou variações de cor, devendo possuir sistema de vedação e formulação de tinta que evite ressecamento precoce e entupimento dos ejetores (nozzles), com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	40
25	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 662 PRETO) – cartucho de tinta preta para impressão jato de tinta, modelo de referência 662, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, garantindo densidade uniforme do preto, nitidez e qualidade de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir formulação de tinta e vedação que evitem entupimento dos ejetores e ressecamento precoce, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

26	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 664 COLORIDO) – cartucho de tinta colorido para impressão jato de tinta, modelo de referência 664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e estabilidade de impressão sem necessidade de intervenções técnicas, com fidelidade cromática, secagem adequada e qualidade de imagem, conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de vedação que evite vazamentos internos e entupimento dos ejetores, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	40
27	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 664 PRETO) – cartucho de tinta preta para impressão jato de tinta, modelo de referência 664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, garantindo densidade uniforme do preto, nitidez e estabilidade de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir formulação de tinta e vedação que evitem entupimento dos ejetores e perda de qualidade de impressão, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

28	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 667 COLORIDO) – cartucho de tinta colorido para impressão jato de tinta, modelo de referência 667, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, assegurando fidelidade cromática, estabilidade de impressão e secagem adequada, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de vedação e formulação de tinta que evitem ressecamento e entupimento dos ejetores, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e calor, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
29	CARTUCHO DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 667 PRETO) – cartucho de tinta preta para impressão jato de tinta, modelo de referência 667, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos recarregados, remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, garantindo densidade uniforme do preto, nitidez e estabilidade de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir formulação de tinta e vedação que evitem entupimento dos ejetores e ressecamento precoce, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e calor, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

30	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 05A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 05A, novo, de primeiro uso, compatível com equipamentos da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo nitidez de impressão, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro e sensores internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
31	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 101) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 101, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão, nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro e sensores internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
32	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 104) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 104, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de itens remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão, nitidez de caracteres e correta fixação do toner no papel, sem formação de fundos acinzentados, falhas de preenchimento ou manchas, devendo possuir estrutura física com vedação estanque capaz de impedir vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada contendo identificação de fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

33	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 105) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 105, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de itens remanufaturados, recarregados ou reciclados sem comprovação de desempenho equivalente, devendo assegurar pleno reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão, estabilidade operacional e fixação adequada do toner no papel, devendo possuir estrutura física que assegure vedação estanque e impeça vazamento de pó no interior do equipamento, preservando a integridade do cilindro, fusor e demais componentes, sendo a contratada responsável por quaisquer danos comprovadamente decorrentes de falhas do insumo fornecido.	UND	15
34	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 105A / W1105A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 105A (W1105A), novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do sistema de imagem e conjunto fusor, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
35	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 12A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 12A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 17A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 17A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com densidade uniforme do preto, nitidez de caracteres e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas, desprendimento de pó ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de partículas no interior da impressora, preservando a integridade da unidade de imagem (cilindro), conjunto fusor e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	20
37	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 35A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 35A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
38	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 36A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 36A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

39	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 83A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 83A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
40	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO 85A) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência 85A, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	do conjunto fusor, cilindro de imagem e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
41	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO TN-1060) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência TN-1060, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar funcionamento pleno e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas ou reset manual, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade da unidade de cilindro (drum unit) e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

42	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO TN-850) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência TN-850, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem ocorrência de manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando a integridade da unidade de cilindro (drum unit), conjunto fusor e demais componentes internos, com embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	15
43	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: PANTUM TL-5120) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, modelo de referência TL-5120, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, devendo possuir chip integrado compatível com as versões de firmware vigentes, garantindo comunicação adequada com o equipamento, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, assegurando densidade uniforme de impressão, nitidez de caracteres e correta fixação do toner no papel, sem manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando o conjunto fusor e a unidade de imagem, com embalagem individual lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.		
44	CARTUCHO DE TONER (REFERÊNCIA TÉCNICA: RICOH SP-4500) – cartucho de toner para impressão a laser, monocromático, compatível com equipamentos da série Ricoh SP-4500, novo, de primeiro uso, destinado à utilização na Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, recarregados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar pleno funcionamento e reconhecimento pelo equipamento sem necessidade de intervenções técnicas, reset de chip ou desativação de mecanismos de segurança, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com nitidez de caracteres, densidade uniforme do preto e correta fixação do toner no papel, sem manchas, falhas ou fundos acinzentados, devendo possuir estrutura física com vedação estanque que impeça vazamento de pó no interior da impressora, preservando o conjunto fusor e componentes internos, com embalagem individual lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

45	CARTUCHO DE TONER 111 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 111, novo, de primeiro uso, compatível com equipamentos da Administração, com desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante, admitindo-se original ou equivalente tecnicamente comprovado, vedado uso de produtos remanufaturados ou reciclados sem comprovação de desempenho, assegurando qualidade de impressão, estabilidade e proteção do equipamento, com rendimento conforme ISO/IEC 19752 quando aplicável.	UND	15
46	CARTUCHO DE TONER 203 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 203, novo, de primeiro uso, destinado a equipamentos compatíveis da Administração, com desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se original ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a utilização de produtos remanufaturados, reciclados ou recondicionados sem comprovação de desempenho, devendo garantir qualidade de impressão, estabilidade e proteção dos componentes internos, com rendimento conforme ISO/IEC 19752 quando aplicável, embalagem lacrada e rastreável, com responsabilidade integral do fornecedor por danos decorrentes de falhas do produto.	UND	15
47	CARTUCHO DE TONER 204 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 204, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes desde que comprovadamente compatíveis com hardware e firmware dos equipamentos sem necessidade de adaptações, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou reciclados que não comprovem desempenho técnico equivalente, com rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável, assegurando qualidade de impressão, estabilidade operacional e proteção dos componentes internos do equipamento contra vazamentos ou falhas, com embalagem lacrada contendo identificação de lote, fabricante e validade, sendo a contratada responsável por danos comprovadamente decorrentes de falhas do insumo fornecido.	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

48	CARTUCHO DE TONER 205 – cartucho de toner para impressão a laser, modelo de referência 205, novo, de primeiro uso, compatível com equipamentos da Administração, devendo apresentar desempenho equivalente ou superior ao padrão do fabricante, admitindo-se original ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada utilização de insumos reconicionados ou reciclados sem comprovação de desempenho, com garantia de qualidade de impressão, estabilidade operacional e proteção dos componentes internos, rendimento conforme norma ISO/IEC 19752 quando aplicável e embalagem lacrada com identificação de lote e validade.	UND	15
49	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003 / 4004 / MFP 4103 / MFP 4104 – Cartucho de toner monocromático (preto), novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro 4003, 4004, MFP 4103 e MFP 4104 ou equipamentos equivalentes. Rendimento mínimo de 1.600 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme norma ISO/IEC 19752. O suprimento deverá proporcionar impressões nítidas, com elevada densidade óptica, uniformidade de imagem e desempenho compatível com as especificações do fabricante do equipamento. Admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados. Acondicionado em embalagem original lacrada, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação e demais informações de rastreabilidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Unidade.	UND	20
50	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1132 MFP / M1212NF / P1102 / P1102W - Cartucho de toner monocromático (preto), novo, de primeiro uso. O produto deve ser totalmente compatível com o equipamento HP LaserJet Pro M1132 MFP. Rendimento mínimo de 1.600 páginas, com cobertura de 5% em papel A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752. O suprimento deve proporcionar impressões de alta definição, com negro intenso e uniformidade de transferência de imagem. O produto deve ser acondicionado em embalagem individual, lacrada, que garanta a integridade física do cartucho e a proteção contra luz e umidade, contendo externamente a identificação da marca, modelo e lote de fabricação. Compatível com impressoras HP LaserJet Pro M1132 MFP, M1212nf, P1102, P1102w ou equipamentos tecnicamente	UND	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	equivalentes. Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
51	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM (REFERÊNCIA TÉCNICA: PANTUM DL-425X) – unidade de imagem (cilindro/drum) nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Pantum série M7105DW, M7105DN, P3305DW e equivalentes tecnicamente compatíveis, destinada à impressão laser monocromática, com rendimento mínimo aproximado de 25.000 páginas considerando cobertura padrão ISO/IEC 19752 de 5%, devendo proporcionar perfeita fixação do toner, nitidez de impressão, uniformidade gráfica e adequado funcionamento do equipamento, produto original do fabricante (OEM) ou equivalente de desempenho comprovadamente compatível, sem remanufatura, recondicionamento ou reutilização de componentes, acondicionado em embalagem lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	30
52	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM (REFERÊNCIA TÉCNICA: PANTUM DL-5120) – unidade de imagem (cilindro/drum), modelo de referência DL-5120, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de unidades remanufaturadas, recondicionadas ou recicladas sem comprovação de desempenho equivalente, devendo assegurar transferência precisa e uniforme da imagem durante todo o ciclo de vida útil, sem riscos, manchas, sombras (ghosting) ou falhas de impressão, devendo possuir plena compatibilidade com o cartucho de toner correspondente (TL-5120), garantindo integração operacional adequada, com vida útil compatível com o ciclo nominal do equipamento, devendo ser acondicionado em embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.		
53	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM (REFERÊNCIA TÉCNICA: RICOH SP-4510 / 407324) – unidade de imagem (drum unit), compatível com equipamentos da série Ricoh SP-4500/4510 e código 407324, nova, de primeiro uso, destinada à utilização na Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de unidades remanufaturadas, recondicionadas ou recicladas sem comprovação de desempenho equivalente, devendo assegurar formação e transferência de imagem com alta precisão durante todo o ciclo de vida útil, sem riscos, manchas, falhas ou efeito fantasma (ghosting), devendo garantir integração plena com o sistema de toner e mecanismos de tração do equipamento, com vida útil compatível com o ciclo nominal do equipamento, devendo ser acondicionado em embalagem individual lacrada, protegida contra luz e umidade, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	30
54	COMPUTADOR ALL IN ONE (ALTO DESEMPENHO) – Equipamento com monitor integrado, tela mínima de 21,5", resolução Full HD (1920x1080) com tratamento antirreflexo. Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, 08 (oito) threads, frequência máxima igual ou superior a 4,0 GHz, memória cache mínima de 12 MB e desempenho equivalente ou superior ao especificado., com suporte a TPM 2.0. Memória RAM mínima de 8GB. Armazenamento em unidade SSD NVMe (PCIe) de no mínimo 480GB. Conectividade Ethernet Gigabit e Wi-Fi. Acompanha teclado e mouse originais. Pré-instalado com sistema compatível com ambiente	UND	88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Garantia mínima de 12 meses.		
55	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6 (8P8C) - conector modular macho padrão 8P8C, categoria mínima CAT6 ou superior, compatível com cabos de rede UTP ou U/UTP, adequado para aplicações de rede com suporte a velocidades de até 10/100/1000 Mbps e frequências compatíveis com a categoria, podendo ser do tipo convencional com guia/separador interno ou do tipo vazado (pass-through), desde que atenda plenamente aos requisitos de desempenho da categoria especificada, com contatos metálicos com banho de ouro mínimo de 3 μ (microns) ou superior, garantindo condutividade elétrica e resistência à oxidação, corpo fabricado em material termoplástico de alta resistência mecânica, devendo permitir montagem segura e fixação adequada dos condutores, compatível com padrões de pinagem T568A e T568B, fornecido em embalagem adequada (caixa ou pacote), com quantidade conforme especificação do item, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	120
56	CONJUNTO MONTADO PARA CAIXA ELÉTRICA 4x4 (PADRÃO COMERCIAL 8x4) – Conjunto montado para instalação em caixa elétrica padrão 4x4 (também comercializada por alguns fabricantes como padrão 8x4), composto por placa (espelho), suporte e módulos, conforme a configuração do item correspondente. Fabricado em termoplástico de alta resistência, na cor branca, com acabamento liso, resistente ao amarelamento, impactos leves e deformações. Compatível com instalações elétricas e de infraestrutura de rede em caixas padrão 4x4, devendo possibilitar a fixação segura dos módulos e acabamento adequado da instalação. Produto novo, de primeiro uso, livre de rebarbas, trincas, empenamentos ou outros defeitos de fabricação.	UND	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

57	CONVERSOR USB PARA IMPRESSORA (USB PARA PORTA PARALELA) – Adaptador destinado à conexão de equipamentos com interface paralela em portas USB, compatível com impressoras e periféricos que utilizem padrão compatível com IEEE 1284 bidirecional., conexão Plug and Play, velocidade compatível com a transmissão de dados exigida pelo equipamento conectado, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
58	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT – Estabilizador de tensão com potência mínima de 300VA, entrada bivolt automática (115V/220V) e saída nominal de 115V, equipado com no mínimo 04 tomadas no padrão brasileiro, proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito, certificação conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses.	UND	50
59	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT – Estabilizador de tensão com potência mínima de 500VA, entrada bivolt automática (115V/220V) e saída nominal de 115V, equipado com no mínimo 04 tomadas no padrão brasileiro, gabinete resistente, sinalização visual, certificação conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses.	UND	50
60	ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA MICROCOMPUTADOR 1000 VA – Estabilizador de tensão com potência mínima de 1000VA, entrada bivolt automática, saída compatível com equipamentos de informática, no mínimo 06 tomadas no padrão brasileiro, proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, sinalização visual de funcionamento, gabinete resistente e certificação conforme normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	UND	50
61	FILTRO DE LINHA (PROTETOR ELÉTRICO) – Dispositivo de proteção elétrica tipo filtro de linha, com no mínimo 05 (cinco) tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), tensão de operação compatível com rede bivolt (127V/220V), corrente máxima mínima de 10A, potência suportada compatível com a corrente especificada, devendo possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga por meio de fusível ou disjuntor rearmável, chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento, gabinete em material termoplástico resistente com características antichama, cabo de alimentação tripolar com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plugue e cabo em conformidade com certificação compulsória aplicável do INMETRO,	UND	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.		
62	FILTRO DE LINHA (PROTETOR ELÉTRICO) COM 8 TOMADAS – Dispositivo de proteção elétrica tipo filtro de linha, com no mínimo 08 (oito) tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), dispostas de forma a permitir a conexão simultânea de plugues, tensão de operação compatível com rede bivolt (127V/220V), corrente nominal mínima de 10A, devendo possuir proteção contra sobrecarga e surtos de tensão por meio de fusível ou disjuntor rearmável, bem como chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento, gabinete em material termoplástico resistente com características antichama, cabo de alimentação tripolar com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plugue e cabo em conformidade com certificação compulsória aplicável do INMETRO, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	120
63	FONE DE OUVIDO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO – Fone de ouvido tipo headset ou similar, com sistema de redução ou cancelamento passivo ou ativo de ruídos externos, arco ajustável, almofadas acolchoadas para maior conforto, conexão USB ou P2/P3, adequado para atividades educacionais, videoconferências, recursos de acessibilidade e apoio ao processo de aprendizagem de estudantes com necessidades específicas. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
64	FONTE 250W ATX 12V - Fonte de alimentação padrão ATX, com potência nominal mínima de 250 W, bivolt automático (100–240V), com proteções contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP). Deve possuir, no mínimo: 01 conector principal 20+4 pinos, 01 conector CPU 4+4 pinos e 02 conectores SATA. Acompanhada de cabo de força no	UND	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	padrão brasileiro (NBR 14136). Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
65	FONTE ATX 450W NOMINAL – Fonte de alimentação para computador, padrão ATX, com potência nominal mínima de 450 W, tensão de entrada bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), equipada com ventilação ativa para controle térmico, no mínimo 02 (dois) conectores SATA e conectores compatíveis com periféricos padrão de mercado. Dotada de proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP). Acompanhada de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	95
66	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W – Fonte de alimentação para computador, padrão ATX, com potência nominal mínima de 500 W, tensão de entrada bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz), equipada com ventilação ativa para controle térmico. Dotada de proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP), acompanhada de cabo de força no padrão brasileiro (NBR 14136). Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
67	GABINETE COM FONTE (MÍNIMA DE 250W) - Gabinete compatível com padrões ATX ou Micro-ATX, acompanhado de fonte de alimentação com potência nominal mínima de 250 W, comprovada por especificação do fabricante, com proteções contra sobretensão (OVP) e curto-circuito (SCP). Deve possuir, no mínimo, conectores: 01 ATX 24 pinos, 01 CPU 4+4 pinos, 02 SATA e 01 Molex. Estrutura em material resistente, com aberturas para ventilação e suporte a placas-mãe padrão de mercado. Produto novo, sem uso anterior, com compatibilidade física e funcional plena, sem necessidade de adaptações. Embalagem adequada ao acondicionamento do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

68	GABINETE DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR , ou equivalente em desempenho; memória RAM de 8 GB; armazenamento SSD de 480 GB; fonte de alimentação de 350 W ou superior; portas USB e conectores de áudio (P2) frontais; unidade óptica de leitura e gravação de CD/DVD; acompanhado de mouse, teclado e caixa de som com potência mínima de 3 W; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, licenciado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
69	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 – Unidade de armazenamento externo portátil com capacidade mínima de 1TB, interface USB 3.0 ou superior, com alimentação direta pela porta USB, sem necessidade de fonte externa. Compatível com tecnologia Plug and Play e com os principais sistemas operacionais de mercado. Deve possuir acabamento resistente ao uso portátil e a pequenos impactos. Compatível com conexão USB padrão de mercado (USB-A e/ou USB-C, diretamente ou por adaptador). Acompanhado de cabo para conexão. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
70	HD EXTERNO 2TB (PORTÁTIL) – Unidade de armazenamento externo portátil com capacidade mínima de 2TB, interface USB 3.0 ou superior, com alimentação direta pela porta USB. Compatível com tecnologia Plug and Play, com reconhecimento automático, sem necessidade de instalação de drivers, e compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Gabinete com acabamento resistente ao uso portátil e a impactos leves. Acompanhado de cabo para conexão. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
71	HD INTERNO 1TB (2,5" SATA III) – Unidade de armazenamento interno (HDD), formato 2,5 polegadas, com capacidade mínima de 1TB e interface SATA III (6 Gb/s). Velocidade mínima de 5400 RPM e cache mínimo de 64MB. Altura máxima de 7mm ou 9,5mm. Compatível com notebooks padrão de mercado. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40
72	HD INTERNO 2TB (2,5" SATA III) – Unidade de armazenamento interno (HDD), formato 2,5 polegadas, com capacidade mínima de 2TB e interface SATA III (6 Gb/s). Velocidade mínima de 5400 RPM e cache mínimo de 64MB. Altura máxima de 9,5mm. Compatível com equipamentos padrão de mercado.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
73	HUB USB 3.0 (7 PORTAS) – Hub USB com interface USB 3.0, retrocompatível com os padrões USB 2.0 e USB 1.1, taxa de transferência de dados de até 5 Gbps, equipado com 07 (sete) portas USB independentes. Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers, dotado de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, com entrada auxiliar para fonte de alimentação externa (DC 5 V), quando aplicável. Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, incluindo Windows, macOS e Linux, bem como com computadores, notebooks e dispositivos compatíveis com interface USB. Compatível com periféricos como teclado, mouse, impressora, scanner, pen drive e dispositivos de armazenamento USB. Acompanhado de cabo USB para conexão ao equipamento hospedeiro. Produto novo, sem uso anterior, embalagem contendo 01 (uma) unidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40
74	HUB USB 3.0 (MÍNIMO 4 PORTAS) – Dispositivo concentrador USB (Hub) com no mínimo 04 (quatro) portas de saída padrão USB 3.0 (SuperSpeed) ou superior, com taxa de transferência de até 5 Gbps, compatível com versões anteriores (USB 2.0). Deve possuir tecnologia Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais (Windows, macOS e Linux), sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Cabo integrado com comprimento mínimo de 10 cm e gabinete em material de alta resistência. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40
75	HUB USB 4 PORTAS (USB 2.0 OU SUPERIOR) – Dispositivo concentrador (HUB) com, no mínimo, 04 portas de saída padrão USB 2.0 ou superior, com conexão de entrada USB-A. Alimentação pela própria interface USB (bus-powered), com proteção contra sobrecorrente. Compatível com tecnologia Plug and Play, com reconhecimento automático, sem necessidade de instalação de drivers, e compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Deve permitir o funcionamento simultâneo das portas.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Acompanhado de cabo para conexão. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
76	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL – Equipamento multifuncional laser monocromático com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex) e alimentador automático de documentos (ADF) com digitalização duplex automática. Velocidade mínima de 40 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Velocidade mínima de digitalização duplex de 30 imagens por minuto (ipm) ou superior. Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas A4 e bandeja multiuso. Conectividade via USB, Wi-Fi e Ethernet. Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Ciclo mensal máximo de, no mínimo, 50.000 páginas. Acompanhada de suprimento inicial (toner) e unidade de cilindro, quando aplicável. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	18
77	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (USO ADMINISTRATIVO PADRÃO) – Equipamento multifuncional laser monocromático, destinado a uso administrativo de rotina, com funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de 20 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Resolução mínima de 600 x 600 dpi para impressão e digitalização. Conectividade via USB e Wi-Fi. Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 150 folhas A4. Memória interna mínima de 128 MB ou desempenho equivalente que assegure o processamento eficiente de documentos com múltiplas páginas ou conteúdo gráfico em ambiente de rede. Volume mensal recomendado de até 5.000 páginas. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

78	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (MÉDIO DESEMPENHO) – Equipamento multifuncional laser ou LED monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida. Velocidade mínima de 30 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade via USB 2.0, Wi-Fi e Ethernet (RJ-45). Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 250 folhas A4 e alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 30 folhas. Memória interna mínima de 128 MB ou desempenho equivalente. Compatível com suprimentos de rendimento mínimo de 2.600 páginas, conforme ISO/IEC 19752 ou equivalente. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
79	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TANQUE DE TINTA (USO INTERMEDIÁRIO) – Equipamento multifuncional monocromático com tecnologia de tanque de tinta preto de fábrica. Funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de 15 ppm, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade via USB 2.0 e Wi-Fi. Compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 150 folhas A4. Scanner com alimentador automático de documentos (ADF) para, no mínimo, 30 folhas. Volume mensal recomendado de até 3.000 páginas. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
80	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (USO INTERMEDIÁRIO) – Equipamento multifuncional com tecnologia de tanque de tinta original de fábrica, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida (CMYK), dotado de sistema de abastecimento com proteção antivazamento e/ou contra mistura de cores de fábrica. Velocidade mínima de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente. Resolução mínima de impressão de 4800 x 1200 dpi e resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 dpi. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex), display integrado para operação do equipamento e conectividade via USB 2.0 e Wi-Fi (ou tecnologias de conexão sem fio equivalentes), compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Alimentação bivolt automático. Capacidade mínima da bandeja de entrada de 100 folhas padrão A4. Deve	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acompanhar kit inicial de tintas originais (CMYK). Volume mensal recomendado de até 3.000 páginas. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.		
81	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL (80 MM) – Impressora térmica direta para impressão de recibos e comprovantes, compatível com bobinas de papel de 80 mm. Velocidade mínima de 200 mm/s e resolução mínima de 203 dpi. Interfaces integradas USB e Serial (RS-232). Guilhotina para corte automático (auto-cutter) com durabilidade mínima de 1 milhão de cortes e cabeça de impressão com vida útil mínima de 100 km. Deve possuir sensores de fim de papel e de tampa aberta. Compatível com comandos padrão de mercado (ESC/POS ou equivalente) e com os principais sistemas operacionais. Alimentação por fonte externa bivolt automático (110V/220V). Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	17
82	KIT DE ATUALIZAÇÃO (PLACA-MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA) – Conjunto composto por placa-mãe, processador e memória RAM, novos e sem uso, compatíveis entre si, fornecidos montados, com pasta térmica aplicada e testados, garantindo a inicialização do sistema (POST). Com processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos, desempenho equivalente ao especificado, memória cache mínima de 8 MB e frequência compatível com a categoria do equipamento, com suporte a recursos de segurança compatíveis com sistemas operacionais atuais. Placa-mãe: formato Micro-ATX ou superior, compatível com o processador ofertado, contendo no mínimo: 01 slot PCI-Express x16, 02 slots de memória RAM, 01 slot M.2 (SATA ou NVMe) e 04 portas SATA III. Saídas de vídeo: mínimo de 01 saída digital (HDMI,	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DisplayPort ou equivalente). Memória RAM: mínimo de 08 GB DDR4 ou superior, instalada e em pleno funcionamento. O conjunto deve apresentar plena compatibilidade física e funcional entre os componentes. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
83	KIT DE ATUALIZAÇÃO (PLACA-MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA) – SOCKET LGA 1150 - conjunto integrado para atualização de computador desktop, composto por 01 (uma) placa-mãe, 01 (um) processador com respectivo sistema de refrigeração (cooler) e 01 (um) ou mais módulos de memória RAM, fornecidos montados e testados em conjunto, com comprovação de inicialização (POST), com arquitetura compatível entre os componentes, sendo o processador compatível com o socket LGA 1150, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e desempenho igual ou superior a 5.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice de desempenho equivalente amplamente reconhecido, a placa-mãe no formato Micro ATX ou equivalente, compatível com o processador ofertado, contendo no mínimo 02 (dois) slots de memória DDR3 com suporte a frequências de até 1600 MHz ou superior, 01 (um) slot PCI Express x16, no mínimo 02 (duas) portas SATA III (6 Gb/s), no mínimo 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), admitindo-se saída VGA quando disponível no modelo ofertado (D-Sub), interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, suporte a interfaces USB 3.0 ou superior e USB 2.0, memória RAM do tipo DDR3 com capacidade total mínima de 8GB instalada e em pleno funcionamento, devendo o conjunto possuir aplicação de pasta térmica adequada, ser compatível com gabinetes e fontes padrão ATX de mercado, componentes novos, sem uso anterior, e garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

84	KIT DE ATUALIZAÇÃO (PLACA-MÃE + PROCESSADOR + MEMÓRIA) – SOCKET LGA 1151 - conjunto integrado para atualização de computador desktop, composto por 01 (uma) placa-mãe, 01 (um) processador com respectivo sistema de refrigeração (cooler) e 01 (um) ou mais módulos de memória RAM, fornecidos montados e testados em conjunto, com comprovação de inicialização (POST), com plena compatibilidade entre os componentes, sendo o processador compatível com o socket LGA 1151, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e desempenho igual ou superior a 8.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice de desempenho equivalente amplamente reconhecido, placa-mãe no formato Micro ATX ou superior, compatível com o processador ofertado, contendo no mínimo 02 (dois) slots de memória DDR4, no mínimo 03 (três) portas SATA III (6 Gb/s), 01 (um) slot M.2 padrão Socket 3, chave M (M key), compatível com unidades de armazenamento nos formatos 2242, 2260 e 2280, com suporte aos protocolos NVMe e SATA, interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, suporte a interfaces USB 3.0 ou superior e USB 2.0, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), admitindo-se saída VGA quando disponível no modelo ofertado, memória RAM do tipo DDR4 com capacidade total mínima de 8GB instalada e em pleno funcionamento, devendo o conjunto possuir aplicação de pasta térmica adequada, ser compatível com gabinetes e fontes padrão ATX de mercado, componentes novos, sem uso anterior, e garantia mínima de 12 (doze) meses para todo o conjunto.	UND	40
85	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB – Dispositivo leitor de cartões de memória com interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, destinado à leitura e transferência de dados, devendo ser compatível, no mínimo, com os padrões SD, SDHC, SDXC, microSD, microSDHC e microSDXC, com alimentação por meio da própria porta USB, sem necessidade de fonte externa, com tecnologia plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, devendo ser compatível com os principais sistemas operacionais de mercado, incluindo Windows, macOS e Linux, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir desempenho adequado na leitura e transferência de dados, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

86	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS UNIDIMENSIONAL COM SUPORTE – Equipamento para leitura de códigos de barras unidimensionais (1D), com tecnologia de leitura compatível com códigos 1D, com acionamento manual e automático por sensor de presença, incluindo modo de leitura contínua para utilização em suporte (hands-free), devendo ser capaz de realizar leitura dos principais padrões 1D de mercado, incluindo EAN-13, EAN-8, Code 128 e Interleaved 2 of 5 (incluindo boletos bancários padrão FEBRABAN), devendo possuir interface de conexão USB com tecnologia plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais ou fonte de alimentação externa, devendo ser compatível com os principais sistemas operacionais de mercado, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir leitura adequada de códigos em condições usuais de uso administrativo, incluindo documentos e boletos com impressão padrão, devendo acompanhar suporte articulável (pedestal) compatível, com estrutura em material resistente a impactos e quedas de, no mínimo, 1,0 (um) metro em superfície de concreto, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	14
87	LUPA ELETRÔNICA DIGITAL – Equipamento portátil de tecnologia assistiva destinado à ampliação eletrônica de textos, imagens e objetos para pessoas com baixa visão, dotado de tela integrada, níveis ajustáveis de ampliação, modos de contraste e visualização, iluminação incorporada, bateria recarregável e controles de fácil operação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	25
88	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR3 4GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 4GB, tecnologia DDR3 SDRAM, frequência mínima de 1333 MHz ou superior, padrão DIMM de 240 pinos, tensão de operação de 1,5V, admitindo-se módulos DDR3L de 1,35V com suporte a dual voltage, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e chipsets padrão de mercado que suportem a tecnologia DDR3, com suporte a perfis JEDEC, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

89	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR3 8GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 8GB, tecnologia DDR3 SDRAM, frequência mínima de 1333 MHz ou superior, padrão DIMM de 240 pinos, tensão de operação de 1,5V, admitindo-se módulos DDR3L de 1,35V com suporte a dual voltage, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e chipsets padrão de mercado que suportem a tecnologia DDR3, com suporte a perfis JEDEC, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
90	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR4 4GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 4GB, tecnologia DDR4 SDRAM, frequência mínima de 2400 MHz ou superior, padrão DIMM de 288 pinos, tensão de operação de 1,2V, com suporte a perfis JEDEC, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e processadores que suportem a tecnologia DDR4, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80
91	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR4 8GB - módulo de memória para computador desktop, com capacidade nominal mínima de 8GB, tecnologia DDR4 SDRAM, frequência mínima de 2400 MHz ou superior, padrão DIMM de 288 pinos, tensão de operação de 1,2V, com suporte a perfis JEDEC, devendo garantir plena compatibilidade com placas-mãe e processadores que suportem a tecnologia DDR4, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80
92	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO) – Equipamento composto por gabinete padrão ATX ou Micro-ATX, com processador de no mínimo 06 núcleos físicos e 12 threads, com desempenho igual ou superior a 10.000 pontos no benchmark PassMark (CPU Mark) ou equivalente. Memória RAM mínima de 16GB DDR4 ou superior. Armazenamento em SSD de no mínimo 480GB, padrão SATA III ou NVMe. fonte de alimentação padrão ATX, com potência nominal mínima de 350 W, tensão de entrada bivolt automático (100–240 V), dotada de proteção contra sobretensão (OVP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP), com eficiência energética comprovada (80 Plus ou equivalente). Placa gráfica integrada compatível com aplicações de escritório e softwares técnicos leves a moderados. Gabinete com painel frontal contendo, no mínimo, 02 portas USB e conexões de áudio. Acompanha mouse óptico, teclado padrão ABNT2 e	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	caixas de som com potência mínima de 3W RMS. Pré-instalado com sistema compatível com ambiente corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
93	MONITOR DE LED 24" – Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED, tamanho nominal de 23,8 ou 24 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), painel com tecnologia IPS ou VA ou equivalente que assegure qualidade de imagem e ângulo de visão amplo, taxa de atualização mínima de 60 Hz, devendo possuir conexões de entrada HDMI e VGA (D-Sub) ou equivalentes compatíveis com computadores de uso padrão de mercado, com furação padrão VESA (75x75 mm ou 100x100 mm), ajuste de inclinação, tecnologia para redução de fadiga ocular (Flicker-Free e/ou Low Blue Light ou equivalente funcional), alimentação bivolt automática (110/220V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com sistemas e equipamentos de informática de uso administrativo, acompanhado de cabo HDMI e cabo de alimentação padrão NBR 14136, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

94	MONITOR DE VÍDEO (MÍNIMO 19 POLEGADAS) – Monitor de vídeo com tela de tecnologia LED ou LCD, com tratamento antirreflexo, tamanho nominal mínimo de 19 polegadas (diagonal visível), resolução mínima de 1366 x 768 pixels, sendo admitidos equipamentos com resolução superior, incluindo 1440 x 900, 1600 x 900 ou Full HD (1920 x 1080), desde que assegurem melhor ergonomia e qualidade de visualização para uso administrativo, contraste estático mínimo de 600:1, taxa de atualização mínima de 60 Hz, devendo possuir interface de conexão HDMI (obrigatória) e VGA (opcional), ou equivalentes compatíveis com computadores de uso padrão de mercado, com base ajustável com possibilidade de inclinação e furação padrão VESA para suporte, alimentação bivolt automática (110/220V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com sistemas e equipamentos de informática de uso administrativo, acompanhado de cabo de alimentação padrão NBR 14136 e cabo HDMI necessários ao seu funcionamento, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
95	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO – Mouse pad ergonômico com apoio para punho integrado, formato retangular ou anatômico, com dimensões aproximadas de 220 mm x 180 mm, superfície superior revestida em tecido ou material equivalente de baixa fricção, compatível com mouses ópticos e laser, base inferior em material emborrachado antiderrapante para fixação estável em superfícies lisas, apoio para punho integrado em gel ou espuma de memória (memory foam) ou material equivalente que proporcione conforto ergonômico e redução de esforço durante o uso contínuo, acabamento lateral com selagem térmica ou costura reforçada para maior durabilidade e prevenção de descolamento, cor predominantemente preta, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, sem estampas, logotipos ou elementos gráficos, produto novo, sem uso anterior, garantindo durabilidade compatível com uso administrativo contínuo, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade s	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

96	MOUSE ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE – Dispositivo apontador destinado a usuários com deficiência física, mobilidade reduzida ou necessidades específicas de acessibilidade, com design ergonômico e recursos que favoreçam a utilização autônoma, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
97	MOUSE ÓPTICO SEM FIO – Mouse com sensor óptico de alta precisão, tecnologia de conexão sem fio via radiofrequência (RF) de 2,4 GHz com receptor nano USB, alcance mínimo de 10 (dez) metros em condições usuais de uso, resolução mínima de 1000 DPI, alimentação por pilha(s) tipo AA ou AAA. Design ergonômico ambidestro, devendo possuir compartimento interno para armazenamento do receptor USB, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com os principais sistemas operacionais de mercado, produto novo, sem uso anterior. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	60
98	MOUSE ÓPTICO USB (1200 DPI) – Mouse com sensor óptico de alta resolução, conexão USB 2.0 ou superior, resolução mínima de 1200 DPI, design ergonômico ambidestro para uso contínuo, contendo 02 (dois) botões principais e 01 (um) botão de rolagem (scroll), tecnologia plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com sistemas operacionais usuais de mercado, com cabo de comprimento mínimo de 1,50 metro, com estrutura e botões de alta durabilidade compatíveis com uso contínuo em ambiente administrativo, produto novo, sem uso anterior. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	100
99	MOUSE PAD SLIM – Mouse pad tipo slim, formato retangular com dimensões mínimas de 200 mm x 180 mm, superfície superior revestida em tecido ou material equivalente que proporcione adequada precisão e deslizamento para sensores ópticos e laser, base inferior em material emborrachado antiderrapante, com acabamento lateral por selagem térmica ou corte a laser para redução de desfiamento e maior durabilidade, cor predominantemente preta, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, sem estampas, logotipos ou elementos gráficos, produto novo, sem uso anterior, garantindo durabilidade	Unidade s	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	compatível com uso contínuo em ambiente administrativo, com garantia contra defeitos de fabricação.		
100	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS (CATEGORIA PROFISSIONAL) - instrumento de medição eletrônica com tecnologia True RMS, categoria de segurança mínima CAT III 600V, em conformidade com a norma IEC 61010 ou equivalente, display digital com no mínimo 6.000 contagens, iluminação (backlight) e bargraph, seleção automática de faixa, medições de tensão e corrente AC/DC, resistência, capacitância, frequência e temperatura, com funções adicionais de detecção de tensão sem contato (NCV), VFC, LowZ, teste de diodo e continuidade, devendo acompanhar pontas de prova e bateria, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	55
101	NOBREAK 1200VA / 600W (MÍNIMO) – Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência nominal de 1200VA e potência ativa mínima de 600W, topologia interativa com estabilizador interno e filtro de linha integrado, com entrada bivolt automática, tensão de saída compatível com o padrão elétrico local (220V) ou com seleção automática de tensão conforme os equipamentos conectados, frequência de operação de 50Hz ou 60Hz com detecção automática, devendo possuir no mínimo 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136, equipado com bateria interna selada (VRLA), livre de manutenção, com função cold start (partida sem rede elétrica), sinalização visual e sonora de status (rede, bateria, carga e falha), devendo possuir proteções contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão e descarga total da bateria, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo a bateria.	UND	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

102	NOBREAK 700VA – Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) com potência nominal de 700VA e potência ativa aproximada de 400W, topologia interativa com estabilizador interno, tensão de entrada bivolt automática, tensão de saída bivolt ou compatível com seleção automática de tensão conforme equipamentos conectados (110V/127V/220V), devendo garantir compatibilidade com equipamentos de informática de uso administrativo, frequência de operação de 50Hz ou 60Hz com detecção automática, forma de onda de saída tipo PWM ou equivalente compatível com equipamentos de informática, devendo possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas padrão NBR 14136, equipado com 01 (uma) bateria interna selada (VRLA) de 12V, livre de manutenção, tempo de recarga aproximado de 12 horas, autonomia mínima estimada de 30 minutos em carga leve típica de uso administrativo, devendo possuir proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito, função cold start (partida sem rede elétrica), sinalização visual e sonora de status de operação, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo a bateria.	UND	100
103	NOTEBOOK BÁSICO (PADRÃO EDUCACIONAL) – Computador portátil com arquitetura x86-64, processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 3 equivalente, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5. Armazenamento SSD NVMe de no mínimo 256 GB. Tela de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), antirreflexo. Conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 ou superior, no mínimo 02 (duas) portas USB, 01 (uma) porta USB Tipo-C, 01 (uma) saída HDMI, webcam integrada, teclado padrão ABNT2 e touchpad. Pré-instalado com sistema compatível com ambiente corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ANEXAR CATÁLOGO TÉCNICO.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

104	NOTEBOOK CORPORATIVO (INTERMEDIÁRIO) – Computador portátil com arquitetura x86-64, tela mínima de 14 (quatorze) polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), acabamento resistente e tratamento antirreflexo. Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen™ 5 de geração equivalente, possuindo no mínimo 10 (dez) núcleos físicos ou desempenho equivalente, compatível com aplicações corporativas e multitarefa. Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5. Armazenamento em unidade SSD de no mínimo 256 GB, interface NVMe ou superior. Conectividade Wi-Fi 6, Bluetooth 5.0 ou superior, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior, 01 (uma) porta USB Tipo-C, 01 (uma) saída HDMI e interface de rede Ethernet Gigabit por porta RJ45 nativa ou adaptador compatível fornecido. Webcam integrada, teclado padrão ABNT2, touchpad, bateria interna recarregável, Pré-instalado com sistema compatível com ambiente corporativo (Windows 11 ou equivalente) compatível com arquitetura aberta. Garantia mínima de 12 (doze) meses. ANEXAR CATÁLOGO TÉCNICO.	UND	50
105	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO – Computador portátil, com arquitetura x86-64, processador com no mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 12 (doze) threads, desempenho igual ou superior a 18.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou índice de desempenho equivalente amplamente reconhecido, suporte a TPM 2.0; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3.200 MHz, expansível conforme especificações do fabricante; armazenamento interno em SSD de 512 GB, interface NVMe PCIe Gen 3 ou superior; tela de 14 a 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), tecnologia LED, painel IPS, WVA ou equivalente, com tratamento antirreflexo; conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 ou superior e 01 (uma) porta USB Tipo-C, com suporte a dados; 01 (uma) saída HDMI 1.4b ou superior; teclado padrão ABNT2, touchpad, webcam integrada com obturador físico de privacidade ou recurso equivalente; bateria interna recarregável; sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, original, devidamente licenciado e pré-instalado; fonte de alimentação bivolt automática; garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, incluindo peças e mão de obra. Apresentar catálogo ou	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ficha técnica oficial do fabricante do modelo ofertado para comprovação das especificações.		
106	PENDRIVE 16 GB USB 3.0 OU SUPERIOR - unidade de armazenamento portátil do tipo flash drive, com capacidade nominal mínima de 16GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0 ou superiores, com taxa de transferência de dados compatível com o padrão da interface, funcionamento no modo Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, macOS, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, estrutura física em material resistente, com sistema de proteção do conector, podendo ser tampa, retrátil, giratório ou solução equivalente, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	100
107	PENDRIVE 32 GB USB 3.0 OU SUPERIOR - unidade de armazenamento portátil do tipo flash drive, com capacidade nominal mínima de 32GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0 ou superiores, com taxa de transferência de dados compatível com o padrão da interface, funcionamento no modo Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, macOS, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, estrutura física em material resistente, com sistema de proteção do conector, podendo ser tampa, retrátil, giratório ou solução equivalente, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
108	PENDRIVE 64 GB USB 3.0 OU SUPERIOR - unidade de armazenamento portátil do tipo flash drive, com capacidade nominal mínima de 64GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0 ou superiores, com taxa de transferência de dados compatível com o padrão da interface, funcionamento no modo Plug and Play, com reconhecimento automático pelos principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, macOS, Linux ou equivalentes, sem necessidade de instalação de drivers adicionais, estrutura física em material resistente, com sistema de proteção do conector, podendo ser tampa, retrátil, giratório ou solução equivalente, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

109	PLACA DE DIAGNÓSTICO POST (ANALYZER MULTIPLATAFORMA) - dispositivo para diagnóstico de placas-mãe de computadores, com conectividade múltipla obrigatória compatível com slots PCI e PCI Express (PCIe x1 ou superior), apto a operar em equipamentos de diferentes gerações, com display digital de no mínimo 04 (quatro) dígitos para exibição de códigos POST (Power-On Self-Test), devendo possuir LEDs indicadores de tensões (+12V, -12V, +5V, +3.3V) e sinais de barramento (reset, clock e atividade), compatível com BIOS padrão de mercado (AMI, Award, Phoenix ou equivalentes), devendo acompanhar manual de referência ou tabela de códigos de erro em formato físico ou digital para interpretação dos diagnósticos, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40
110	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGABIT - adaptador de rede interna para computador desktop, interface PCI Express x1 ou superior, com porta RJ45 integrada, suportando velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com auto negociação, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab ou equivalentes, com suporte a operação em modo full duplex e recurso Wake-on-LAN, compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, tais como Microsoft Windows, distribuições Linux ou equivalentes, com suporte a drivers nativos ou fornecidos pelo fabricante, devendo acompanhar espelho metálico padrão e espelho adicional de perfil baixo (low profile) para instalação em gabinetes de dimensões reduzidas, ser compatível com placas-mãe e gabinetes padrão de mercado, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
111	PROCESSADOR PARA DESKTOP – 12.000 PONTOS (MÍNIMO) - processador para computador desktop, arquitetura x86-64, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, com desempenho igual ou superior a 12.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice equivalente amplamente reconhecido, memória cache mínima de 12MB ou superior, devendo possuir processamento gráfico integrado (GPU) funcional, devendo acompanhar solução de arrefecimento (cooler) original do fabricante ou compatível, dimensionada para o TDP do processador, compatível com o socket da placa-mãe de destino, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

112	PROCESSADOR PARA DESKTOP – 8.000 PONTOS (MÍNIMO) - processador para computador desktop, arquitetura x86-64, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads, com desempenho igual ou superior a 8.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou outro índice equivalente amplamente reconhecido, devendo possuir processamento gráfico integrado (GPU) funcional, devendo acompanhar solução de arrefecimento (cooler) original do fabricante ou compatível, dimensionada para o TDP do processador, compatível com o socket da placa-mãe de destino, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
113	RACK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE PADRÃO 19 POLEGADAS – Rack metálico para acomodação, organização e proteção de equipamentos de rede e telecomunicações padrão 19 polegadas, confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, dotado de porta frontal com fechadura, sistema de ventilação natural ou preparado para ventilação forçada, passagens para cabeamento, trilhos de fixação reguláveis e kit de instalação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários à montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
114	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) – Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto do tipo REP-C, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 ou norma superveniente, devendo possuir certificação de conformidade emitida por organismo acreditado, dotado de leitor biométrico de impressão digital, leitor de cartões de proximidade (RFID) e teclado para inserção de credenciais, com mecanismo impressor térmico integrado com guilhotina para corte automático e sensores de monitoramento de papel (fim e baixo nível), memória de registro de ponto (MRP) e memória de trabalho (MT) permanentes e invioláveis, com capacidade conforme requisitos legais vigentes, interface de comunicação Ethernet (TCP/IP) e no mínimo 01 (uma) porta USB exclusiva para extração do Arquivo de Fonte de Dados (AFD), devendo permitir a exportação de dados em formato AFD para integração com sistemas de tratamento de ponto de mercado, alimentação bivolt automática, com bateria interna integrada que garanta o funcionamento do equipamento, incluindo marcação e impressão, por no mínimo 02 (duas) horas na ausência de energia elétrica, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia	UND	38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico para configuração inicial.		
115	RÉGUA EXTENSORA COM 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T (NBR 14136) , cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, tensão bivolt (127/220 V), corrente nominal mínima de 10 A, potência compatível com a corrente nominal, corpo confeccionado em material termoplástico antichama, com proteção contra sobrecarga (disjuntor ou chave liga/desliga com fusível, quando aplicável), plugue 2P+T certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	80
116	RÉGUA EXTENSORA COM 8 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T (NBR 14136) , cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, tensão bivolt (127/220 V), corrente nominal mínima de 10 A, potência compatível com a corrente nominal, corpo confeccionado em material termoplástico antichama, com proteção contra sobrecarga (disjuntor ou chave liga/desliga com fusível, quando aplicável), plugue 2P+T certificado pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	80
117	REPETIDOR DE SINAL WI-FI, padrão IEEE 802.11 b/g/n, Single Band 2,4 GHz , velocidade de transmissão de até 300 Mbps ou superior, equipado com 01 (uma) porta Ethernet RJ45 (LAN) 10/100 Mbps, 02 (duas) antenas externas de, no mínimo, 2 dBi cada, com ajuste de posição de até 180°. Deve possuir modo repetidor/extensor de alcance, compatibilidade com redes protegidas por WPA/WPA2, instalação e configuração simplificadas por botão WPS ou interface web, alimentação em tomada elétrica padrão brasileiro. Produto novo, sem marcas de uso, acompanhado de manual do usuário e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
118	ROTEADOR 3 ANTENAS 5DBI WIRELESS 300 – Roteador sem fio padrão IEEE 802.11n, com taxa de transmissão nominal de até 300 Mbps, com suporte ao protocolo IPv6, equipado com 03 (três) antenas externas de 5 dBi cada ou equivalente, devendo possuir 01 (uma) porta WAN 10/100 Mbps e no mínimo 01 (uma) porta LAN 10/100 Mbps autoadaptativa, com alimentação por fonte externa bivolt automática, devendo suportar funções básicas de rede como NAT, DHCP e criptografia de segurança WPA/WPA2 ou superior, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante,	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
119	ROTEADOR AP ACCESS POINT COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO – Ponto de acesso wireless corporativo para instalação em parede ou teto, com capacidade para múltiplas conexões simultâneas, compatível com gerenciamento centralizado por software ou controladora, equipado com antenas internas com ganho mínimo de 3 dBi ou equivalente, devendo possuir no mínimo 01 (uma) porta LAN com suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet), suporte à criação de múltiplos SSIDs, controle de acesso de usuários e possibilidade de ocultação de SSID, compatível com padrões de segurança WPA/WPA2 ou superior, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	50
120	ROTEADOR DUAL BAND 750 – Roteador wireless dual band, operando simultaneamente nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, padrão IEEE 802.11ac, com velocidade total combinada de até 750 Mbps, equipado com antenas externas de alto ganho ou equivalente, com suporte ao protocolo IPv6, devendo possuir funções de gerenciamento de rede, NAT, DHCP e segurança com criptografia WPA/WPA2 ou superior, com alimentação por fonte externa bivolt automática, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	70
121	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS AC1200 GIGABIT – Roteador wireless padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz), com taxa de transmissão nominal combinada de até 1.200 Mbps, devendo possuir no mínimo 01 (uma) porta WAN e 03 (três) portas LAN, todas padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), equipado com no mínimo 04 (quatro) antenas externas com ganho mínimo de 5 dBi cada ou equivalente, com suporte ao protocolo IPv6, funções de rede incluindo NAT, DHCP, filtro de IP/MAC e controle de tráfego (QoS), segurança com criptografia WPA/WPA2-PSK, sendo desejável suporte adicional a WPA3, com alimentação por fonte externa bivolt automática (100V a 240V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem	UND	70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
122	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND COM PORTA USB (SEGURANÇA WPA3) - roteador para redes cabeadas e sem fio, com portas WAN e LAN padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps), suporte a rede sem fio dual band (2,4 GHz e 5 GHz), padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, devendo possuir no mínimo 04 (quatro) antenas externas de alto ganho, com potência mínima de 5 dBi ou superior, garantindo ampla cobertura de sinal, com suporte obrigatório ao protocolo de segurança WPA3, compatível com WPA2, com no mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior com suporte a funções de compartilhamento de dados em rede, tais como servidor de mídia, FTP ou compartilhamento de impressoras, devendo possuir funções de roteamento, DHCP e gerenciamento de rede, alimentação bivolt automático, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	70
123	SCANNER DE MESA COM WI-FI (ADF) – Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas, com velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto (ppm) ou 60 (sessenta) imagens por minuto (ipm) em cores e preto e branco, equipado com sensor de detecção de alimentação múltipla por tecnologia ultrassônica ou equivalente, com conectividade Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) e USB 2.0 ou superior, compatível com dispositivos móveis, devendo permitir digitalização para múltiplos destinos como nuvem, rede ou dispositivos móveis, com alimentação por fonte externa bivolt automática, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

124	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX (ALTA PRODUÇÃO) – Scanner profissional com alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de processamento de até 6.000 páginas por dia, com velocidade mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm) ou 80 (oitenta) imagens por minuto (ipm), com digitalização frente e verso automática (duplex) em passagem única, resolução óptica mínima de 600 dpi, equipado com sensor de imagem do tipo CIS duplo ou tecnologia equivalente e sensor de detecção de alimentação múltipla por tecnologia ultrassônica ou equivalente, com conectividade Ethernet (RJ-45), Wi-Fi e USB 3.0 ou superior, devendo permitir digitalização para múltiplos destinos como e-mail, pastas de rede (SMB/FTP), nuvem ou dispositivo USB, podendo possuir interface de operação independente por meio de display integrado, devendo acompanhar software de captura e tratamento de imagem com funcionalidade de OCR para geração de arquivos em formato pesquisável, sendo vedada a indicação de marca exclusiva, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	15
125	SOPRADOR E ASPIRADOR PORTÁTIL (LINHA PROFISSIONAL TI) - equipamento portátil para limpeza de computadores, notebooks, teclados e componentes eletrônicos, com dupla função de sopro e aspiração, devendo possuir motor de alta performance com rotação mínima de 35.000 RPM ou desempenho equivalente que garanta fluxo de ar adequado para remoção de poeira incrustada em dissipadores e fontes, com potência mínima de 60W quando alimentado por bateria ou equivalente quando alimentado por rede elétrica, devendo acompanhar no mínimo 03 (três) acessórios intercambiáveis, incluindo bico direcionador fino e escova, possuir sistema de proteção contra superaquecimento e características que minimizem a geração de eletricidade estática (ESD Safe ou equivalente), sistema de filtragem tipo HEPA ou malha fina, lavável e reutilizável, alimentação por bateria interna recarregável com capacidade mínima de 6.000 mAh via USB-C ou alimentação direta em rede elétrica bivolt automático, estrutura ergonômica e de fácil manuseio, componente novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

126	SSD INTERNO 1 TB SATA III 2,5" – Unidade de estado sólido (SSD) interna, capacidade nominal mínima de 1TB, interface SATA III 6 Gb/s, formato 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks que utilizem conexão SATA, tecnologia NAND Flash, velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s, suporte a SMART, TRIM e gerenciamento avançado de energia, resistência a choque e vibração por ausência de partes mecânicas, baixo consumo energético, acompanhado dos acessórios necessários para instalação quando aplicável, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 meses.	UND	80
127	SSD INTERNO 256 GB SATA III 2,5" – Unidade de estado sólido (SSD) interna, capacidade nominal mínima de 256GB, interface SATA III 6 Gb/s, formato 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks que utilizem conexão SATA, tecnologia NAND Flash, velocidade de leitura sequencial mínima de 450 MB/s e gravação sequencial mínima de 400 MB/s, suporte a SMART, TRIM e gerenciamento avançado de energia, resistência a choque e vibração por ausência de partes mecânicas, baixo consumo energético, acompanhado dos acessórios necessários para instalação quando aplicável, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 meses.	UND	50
128	SSD INTERNO 512 GB SATA III 2,5" – Unidade de estado sólido (SSD) interna, capacidade nominal mínima de 512GB, interface SATA III 6 Gb/s, formato 2,5 polegadas, compatível com desktops e notebooks que utilizem conexão SATA, tecnologia NAND Flash, velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s, suporte a SMART, TRIM e gerenciamento avançado de energia, resistência a choque e vibração por ausência de partes mecânicas, baixo consumo energético, acompanhado dos acessórios necessários para instalação quando aplicável, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 meses.	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

129	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK – Suporte para notebook com regulagem de altura e inclinação, destinado a proporcionar ergonomia durante o uso. Fabricado em aço carbono, alumínio, plástico ABS de alta resistência ou material equivalente. Deve possuir, no mínimo, 05 (cinco) níveis de ajuste de altura/inclinação, compatibilidade com notebooks de 10 a 17 polegadas, base e apoios com material antiderrapante, estrutura vazada para favorecer a ventilação do equipamento e design dobrável ou de fácil montagem para transporte e armazenamento. Produto novo, de primeiro uso.	UND	100
130	SWITCH 8 PORTAS COM ISOLAMENTO (VLAN FIXA) E POE – Switch de rede com no mínimo 08 (oito) portas RJ-45 Fast Ethernet (10/100 Mbps) com autonegociação de velocidade, dotado de função de isolamento de portas (VLAN fixa) por meio de chave seletora ou configuração nativa, impedindo a comunicação direta entre as portas de acesso. Deve possuir suporte a alimentação PoE (Power over Ethernet) nas portas de serviço, compatível com o padrão IEEE 802.3af/at (48V), salvo especificação técnica contrária em anexo. Arquitetura de comutação do tipo store-and-forward e suporte ao padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo. Alimentação por fonte externa bivolt automática (100V a 240V). Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
131	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS – Equipamento de rede do tipo switch não gerenciável ou superior, contendo no mínimo 24 portas RJ45 padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com negociação automática, suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab, fonte de alimentação bivolt automática, indicadores luminosos de funcionamento e atividade de rede, adequado para interligação de computadores, impressoras, pontos de acesso e demais dispositivos de rede. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários à instalação, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

132	TABLET 10" (ALTA PERFORMANCE) – Tablet com tela de no mínimo 10 polegadas e resolução mínima Full HD (1920 x 1200) ou superior, processador Octa-Core de alto desempenho, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno de no mínimo 128GB com possibilidade de expansão via cartão microSD, conectividade Wi-Fi padrão AC (Wi-Fi 5) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a redes móveis 4G ou 5G, câmera traseira mínima de 8MP com foco automático e frontal mínima de 5MP, bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh com suporte a carregamento rápido, sensores integrados como acelerômetro e sensor de luz, alimentação por carregador bivolt automático incluso, sistema operacional Android atualizado em português (Brasil), compatível com aplicativos de produtividade. Deve ser apresentado catálogo técnico do fabricante para conferência das especificações. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	150
133	TABLET 10,1" (USO BÁSICO/ADMINISTRATIVO) – Tablet com tela de no mínimo 10,1 polegadas e resolução mínima de 1280 x 800 pixels, processador Octa-Core, memória RAM mínima de 4GB, armazenamento interno de no mínimo 64GB com possibilidade de expansão via cartão microSD, conectividade Wi-Fi Dual Band (2.4GHz e 5GHz), Bluetooth 5.0 ou superior e suporte a rede móvel 4G (LTE) com entrada para chip (SIM Card), câmera traseira mínima de 5MP e frontal mínima de 2MP, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, alimentação por carregador bivolt automático incluso, sistema operacional Android versão 11 ou superior em português (Brasil), compatível com aplicativos de uso administrativo. Produto novo, de primeiro uso, na embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	90
134	TABLET COM RECURSOS DE ACESSIBILIDADE – Dispositivo móvel tipo tablet, com tela sensível ao toque de no mínimo 10 polegadas, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, câmera frontal e traseira integradas, sistema operacional com recursos nativos de acessibilidade, incluindo leitor de tela, ampliação de conteúdo, reconhecimento e síntese de voz, ajuste de contraste, legendas e demais ferramentas de apoio à inclusão digital. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao	UND	16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
135	TECLADO AMPLIADO PARA BAIXA VISÃO – Teclado de acessibilidade com teclas ampliadas e caracteres impressos em tamanho ampliado e alto contraste, destinado a usuários com baixa visão, padrão ABNT2, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes, proporcionando melhor visualização e identificação das teclas. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	38
136	TECLADO COM COLMEIA – Teclado de tecnologia assistiva equipado com grade de proteção tipo colmeia sobre as teclas, destinado a usuários com limitações motoras, permitindo o acionamento individualizado das teclas e reduzindo pressionamentos involuntários. Padrão ABNT2, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	20
137	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 – Teclado padrão brasileiro ABNT2 com no mínimo 105 teclas, incluindo obrigatoriamente a tecla “Ç” e teclado numérico integrado, conexão via interface USB com tecnologia Plug and Play, teclas com gravação permanente a laser ou serigrafia de alta resistência, com vida útil mínima de 5 milhões de acionamentos, ajuste de altura por meio de pés retráteis e canais para escoamento de líquidos (resistência a respingos), cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro e construção em material resistente. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	100
138	TESTADOR DE CABO DE REDE (RJ45/RJ11) - equipamento eletrônico para teste de cabos de rede com conectores RJ45 e RJ11, tipo mestre/remoto, com indicação visual por LEDs para identificação de falhas como circuito aberto, curto-circuito, inversão e pares cruzados, permitindo verificação da continuidade e sequência dos condutores, alimentação por bateria, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

139	TESTADOR DE FONTE ATX DIGITAL - equipamento para teste de fontes de alimentação padrão ATX, BTX e ITX, compatível com fontes padrão ATX versão 2.x ou superior, com visor digital (LCD) para exibição das tensões de saída (+12V, -12V, +5V, +3.3V, 5VSB) e indicação do tempo de sinal Power Good (PG), permitindo diagnóstico rápido do funcionamento da fonte, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	38
140	TESTADOR DIGITAL DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX/SATA/PCI-E - Painel digital, teste de tensões +12V, -12V, +5V, -5V, +3.3V, 5VSB e sinal Power Good, compatível com conectores 20/24 pinos, P4, P8, SATA, PCI-E, Molex, alarme sonoro, garantia mínima 12 meses.	UND	35
141	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 MAGENTA) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor magenta, original do fabricante (OEM) ou de desempenho e compatibilidade química equivalente que assegure a integridade do cabeçote de impressão e a manutenção das condições de garantia de fábrica. Frasco com 70ml, dotado de bico com sistema de abastecimento codificado e antivazamento, devendo garantir fidelidade cromática, estabilidade química e lubrificação dos bicos injetores. Acondicionado em embalagem original lacrada, com identificação de lote, validade e mecanismos de segurança (selo holográfico e/ou QR Code para verificação de procedência), vedada a entrega de produtos remanufaturados ou recarregados, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
142	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 AMARELO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor amarela, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo integridade do equipamento e fidelidade cromática. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e abastecimento codificado, acondicionado em embalagem original lacrada com lote, validade e mecanismos de verificação, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

143	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 CIANO) -- Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor ciano, original do fabricante (OEM) ou equivalente de desempenho compatível, garantindo integridade do cabeçote de impressão e manutenção da garantia do equipamento. Frasco de 70ml com sistema de abastecimento codificado antivazamento, assegurando fidelidade cromática e lubrificação dos bicos injetores. Embalagem original lacrada, com lote, validade e mecanismos de autenticidade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
144	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T504 PRETO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor preta, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo desempenho e preservação do cabeçote de impressão. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e abastecimento codificado, assegurando nitidez de impressão e lubrificação dos injetores. Embalagem lacrada de fábrica com identificação de lote, validade e autenticação, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	600
145	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 PRETO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor preta, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo nitidez e proteção do cabeçote de impressão. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e estabilidade de fluxo. Embalagem original lacrada com lote e validade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	600
146	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 AMARELO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor amarela, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, garantindo fidelidade cromática e preservação do equipamento. Frasco de 70ml com sistema antivazamento e estabilidade química. Embalagem original lacrada com rastreabilidade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

147	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 CIANO) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor ciano, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, assegurando integridade do cabeçote e qualidade de impressão. Frasco de 70ml com sistema antivazamento, garantindo estabilidade química e lubrificação dos injetores. Embalagem original lacrada com lote, validade e autenticação, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
148	TINTA PARA IMPRESSORA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T544 MAGENTA) - Refil de tinta novo, de primeiro uso, na cor magenta, original do fabricante (OEM) ou equivalente compatível, assegurando desempenho e preservação do equipamento. Frasco de 70ml com sistema antivazamento, fidelidade cromática e estabilidade química. Embalagem original lacrada com rastreabilidade, vedado produto remanufaturado ou recarregado, com garantia mínima de 12 meses.	UND	400
149	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 AMARELA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor amarela, tipo corante, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.700 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador que permita encaixe seguro e evite vazamentos, garantindo fluxo contínuo e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

150	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 CIANO) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor ciano, tipo corante, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar alta fidelidade cromática e qualidade de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.700 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador que permita encaixe seguro e evite vazamentos, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a vida útil do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	130
151	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 MAGENTA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor magenta, tipo corante, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.700 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador que permita encaixe seguro e evite vazamentos, garantindo fluidez contínua e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e	UND	130

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
152	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-10 PRETA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor preta, tipo pigmentada, modelo de referência GI-10, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 170 ml, devendo garantir alta produtividade, elevada densidade de impressão, nitidez de caracteres e resistência à água, com rendimento aproximado de até 6.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de abastecimento com bico aplicador compatível que permita encaixe seguro ao reservatório, evitando vazamentos, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	130
153	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 AMARELA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor amarela, tipo corante, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador com sistema de abastecimento seguro e lacre de proteção, garantindo	UND	95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	fluidez contínua e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
154	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 CIANO) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor ciano, tipo corante, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar alta fidelidade cromática e qualidade de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador com sistema de abastecimento seguro e lacre de proteção, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a vida útil do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	95
155	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 MAGENTA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor magenta, tipo corante, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 70 ml, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química e qualidade uniforme de impressão, com rendimento conjunto aproximado de até 7.000 páginas considerando cobertura padrão ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador com sistema de	UND	85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	abastecimento seguro e lacre de proteção, garantindo fluidez contínua e prevenindo entupimentos, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
156	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GI-190 PRETA) – frasco de tinta para sistema de impressão por abastecimento contínuo (tank), cor preta, tipo pigmentada, modelo de referência GI-190, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos remanufaturados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação, com volume líquido aproximado de 135 ml, devendo garantir alta nitidez na impressão de textos, resistência à água e durabilidade, com rendimento aproximado de até 6.000 páginas considerando cobertura de 5% em papel A4 ou conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir bico dosador que permita abastecimento seguro e sem vazamentos, com lacre de segurança, assegurando estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão, acondicionada em embalagem original lacrada contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	95
157	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-52 AMARELA) – tinta para sistema de impressão jato de tinta tipo tanque (bulk ink), cor amarela, modelo de referência GT-52, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos sem rastreabilidade, recarregados ou remanufaturados, devendo garantir fidelidade de cor, estabilidade química e fluxo contínuo, sem risco de entupimento dos injetores ou degradação do cabeçote de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável,	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	devendo possuir sistema de vedação que assegure conservação do produto contra evaporação, com embalagem original lacrada, contendo identificação de lote e validade mínima de 12 meses no ato da entrega.		
158	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-52 CIANO) – tinta para sistema de impressão jato de tinta tipo tanque (bulk ink), cor ciano, modelo de referência GT-52, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos recarregados, remanufaturados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar estabilidade química, fidelidade cromática e fluxo contínuo da tinta, prevenindo entupimentos e falhas de impressão, com rendimento conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir vedação adequada contra evaporação e contaminação externa, com embalagem lacrada contendo identificação de fabricante, lote e validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	400
159	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-52 MAGENTA) – frasco de tinta para sistema de impressão de abastecimento contínuo (Tank), cor magenta, modelo de referência GT-52, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, não sendo admitidos insumos remanufaturados, reciclados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar plena compatibilidade com o sistema de abastecimento original, com bico injetor compatível com o tanque para evitar vazamentos e garantir abastecimento seguro, devendo possuir formulação com estabilidade química adequada, assegurando fluidez contínua, secagem uniforme e fidelidade cromática, devendo ainda prevenir ressecamento precoce, formação de sedimentos e entupimento do cabeçote de impressão (nozzles), preservando a integridade do sistema de impressão, com rendimento conforme norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, garantindo qualidade de impressão com cores consistentes e sem variações, devendo ser	UND	400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação do fabricante, volume, lote e data de fabricação, com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.		
160	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO GT-53 PRETA) – tinta para sistema de impressão jato de tinta tipo tanque (bulk ink), cor preta, modelo de referência GT-53, nova, de primeiro uso, destinada à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, sendo admitidos produtos originais ou equivalentes tecnicamente comprovados, vedada a utilização de insumos recarregados, remanufaturados ou sem rastreabilidade de fabricação, devendo assegurar plena compatibilidade com o sistema de abastecimento contínuo, garantindo fluidez adequada da tinta, estabilidade química e secagem uniforme, sem entupimento dos injetores ou danos ao cabeçote de impressão, com rendimento conforme padrão do fabricante ou norma ISO/IEC 24711 quando aplicável, devendo possuir sistema de vedação que evite evaporação e vazamentos durante armazenamento e uso, com embalagem original lacrada, contendo identificação de fabricante, lote e validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	400
161	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 AMARELO) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor amarela, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

162	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 CIANO) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor ciano, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	300
163	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 MAGENTA) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor magenta, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar fidelidade cromática, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

164	TINTA PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA (REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO T664 PRETO) - Refil de tinta para sistema de impressão tanque de tinta (EcoTank), cor preta, modelo de referência T664, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em equipamentos compatíveis da Administração, devendo apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, admitindo-se produto original (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou sem rastreabilidade de fabricação. Frasco com volume aproximado de 70 ml, dotado de sistema de abastecimento seguro e antivazamento, devendo assegurar elevada densidade de impressão, estabilidade química, fluidez contínua e prevenção de entupimento dos bicos injetores, preservando a integridade do cabeçote de impressão. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.	UND	400
165	TONER COMPATÍVEL TL-425U (ALTO RENDIMENTO) - cartucho de toner monocromático novo, não remanufaturado, 100% compatível com equipamentos que utilizem os modelos TL-425 ou TL-425U, destinado a equipamentos da série Pantum P3300/M7100 ou equivalentes, com rendimento mínimo de 3.000 (três mil) páginas conforme norma ISO/IEC 19752, devendo possuir chip de reconhecimento atualizado para leitura correta do nível de toner, garantindo perfeita integração com o equipamento, vedada a entrega de cartuchos remanufaturados ou recarregados, devendo ser compatível sem prejuízo à garantia do equipamento, quando aplicável, e sem causar danos ao mesmo, embalagem original lacrada, com identificação de lote, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra falhas de funcionamento ou vazamentos.	UND	78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

166	TONER COMPATÍVEL TL-5120 (PADRÃO) - cartucho de toner monocromático novo, não remanufaturado, 100% compatível com equipamentos que utilizem o modelo TL-5120, destinado a equipamentos da série Pantum BP5100/BM5100 ou equivalentes, com rendimento mínimo de 3.000 (três mil) páginas conforme norma ISO/IEC 19752, devendo possuir chip de reconhecimento atualizado para leitura correta do nível de toner, garantindo funcionamento pleno e contínuo, vedada a entrega de cartuchos remanufaturados ou recarregados, devendo ser compatível sem prejuízo à garantia do equipamento, quando aplicável, e sem causar danos ao mesmo, embalagem original lacrada com identificação de lote, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra falhas de funcionamento ou vazamentos.	UND	38
167	TONER COMPATÍVEL TL-5120X (EXTRA ALTO RENDIMENTO) - cartucho de toner monocromático novo, não remanufaturado, 100% compatível com equipamentos que utilizem o modelo TL-5120X, destinado a equipamentos da série Pantum BP5100/BM5100 ou equivalentes, com rendimento mínimo de 15.000 (quinze mil) páginas conforme norma ISO/IEC 19752, devendo possuir chip de reconhecimento atualizado para leitura correta do nível de toner, garantindo funcionamento pleno e contínuo, vedada a entrega de cartuchos remanufaturados ou recarregados, devendo ser compatível sem prejuízo à garantia do equipamento, quando aplicável, e sem causar danos ao mesmo, embalagem original lacrada com identificação de lote, componente novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra falhas de funcionamento ou vazamentos.	UND	55
168	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W (44A / CF244A) - Cartucho de toner monocromático (preto), novo, de primeiro uso, original do fabricante (OEM) ou equivalente de desempenho comprovadamente igual ou superior. Compatível com impressoras HP LaserJet Pro M15w e modelos correlatos. Rendimento mínimo de 1.000 páginas, conforme norma ISO/IEC 19752. Deve possuir chip eletrônico integrado compatível, garantindo reconhecimento automático do nível de suprimento e comunicação com o equipamento. O produto deve assegurar qualidade de impressão uniforme, sem vazamentos ou falhas, e operar dentro dos parâmetros térmicos do equipamento, evitando danos ao fusor ou cilindro. Embalagem original, lacrada, com	UND	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	identificação de lote e validade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
169	TONER PARA IMPRESSORA LASER (ALTO RENDIMENTO) REFERÊNCIA TÉCNICA: MODELO D204L – Cartucho de toner destinado a impressoras laser monocromáticas, com rendimento mínimo de 5.000 (cinco mil) páginas, conforme norma ISO/IEC 19752. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, não sendo admitidos cartuchos remanufaturados, recondicionados ou reciclados. Deverá ser compatível com equipamentos que utilizem cartucho equivalente ao modelo D204L ou similar, garantindo pleno funcionamento do equipamento, sem causar danos ou perda de desempenho. Será aceito produto original do fabricante do equipamento ou compatível, desde que assegure desempenho equivalente, qualidade de impressão adequada e não comprometa a vida útil da impressora. O cartucho deverá possuir chip compatível e funcional, quando aplicável, sem bloqueios ou limitações de uso. Deverá apresentar embalagem lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	30
170	TONER PARA IMPRESSORA/COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA (REFERÊNCIA TÉCNICA: CANON T06 / COMPATÍVEL COM IMAGE RUNNER 1643iF) – Cartucho de toner monocromático na cor preta, destinado à utilização em equipamentos Canon imageRUNNER 1643iF ou modelos tecnicamente compatíveis, novo, de primeiro uso, original do fabricante (OEM) ou equivalente tecnicamente comprovado, vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou recarregados. O produto deverá apresentar desempenho igual ou superior ao padrão do fabricante do equipamento, assegurando perfeita compatibilidade física e lógica com o equipamento, qualidade uniforme de impressão, elevada definição de textos e imagens, ausência de vazamentos, falhas ou resíduos excessivos, sem causar danos ao cilindro, fusor ou demais componentes internos da impressora/copiadora. Deverá possuir rendimento mínimo aproximado de 20.500 páginas, conforme cobertura padrão e metodologia ISO/IEC aplicável, com chip compatível e funcional quando necessário ao reconhecimento do suprimento pelo equipamento. Produto acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	fabricante, lote e data de fabricação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou funcionamento.		
171	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA IMPRESSORA LASER – Transformador monofásico para adaptação de tensão elétrica, destinado ao uso em impressoras laser e equipamentos de impressão similares, com tensão de entrada de 220 V e saída de 110/127 V, frequência de 60 Hz, potência de 3.000 VA com eficiência mínima de 90%. Deverá ser compatível com operação contínua, possuir proteção contra sobrecarga e superaquecimento, gabinete resistente, conectores em conformidade com o padrão brasileiro e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
172	WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO – Câmera para videoconferência com microfone integrado e sistema de redução de ruídos, com captura de vídeo em resolução mínima de 720p (HD) ou superior, lente com capacidade de garantir imagem nítida e transmissão estável em tempo real, equipada com clipe universal para fixação em monitores, notebooks ou superfícies compatíveis, com cabo USB integrado ou acoplado, devendo operar em modo Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers proprietários adicionais para funcionamento básico, sendo compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, admitindo-se equipamento novo, sem uso anterior, de fabricação original ou equivalente técnico com desempenho igual ou superior devidamente comprovado, desde que não comprometa a qualidade de áudio e vídeo exigida, especialmente quanto à captação com redução de ruído ambiente e estabilidade de transmissão, com garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	50
173	WEBCAM FULL HD 1080P – Webcam para videoconferência, gravação de vídeo e transmissão de imagem, com resolução mínima Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels), sensor de imagem de alta definição, microfone integrado com redução de ruídos, conexão USB Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e equivalentes, suporte para fixação em monitor ou superfície plana, cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.1.2. A vigência contratual observará as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, podendo ser alterada ou prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa da Administração, quando cabível.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, mediante a aquisição de materiais e equipamentos de informática indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

A utilização de recursos tecnológicos adequados constitui elemento essencial para a execução eficiente dos serviços públicos, possibilitando maior agilidade na tramitação de processos, melhor gestão das informações, integração entre os setores administrativos, segurança no armazenamento de dados e aprimoramento do atendimento à população.

Os materiais e equipamentos objeto desta contratação são utilizados de forma contínua pelos diversos órgãos municipais, sendo indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de gestão desenvolvidas pela Administração Pública.

Ressalta-se que o Município possui contratações atualmente vigentes para fornecimento de materiais e equipamentos de informática. Contudo, considerando a proximidade do encerramento da vigência dessas contratações e o tempo necessário para o regular processamento das etapas que compõem o procedimento licitatório, faz-se necessária a adoção antecipada das providências destinadas à realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços públicos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A presente contratação também visa garantir a manutenção da infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos municipais, possibilitando a reposição de materiais, a substituição de equipamentos que apresentem desgaste decorrente do uso contínuo e o atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos, para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a manutenção das condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa interessada deverá apresentar:

Contrato social ou estatuto vigente, registrado nos órgãos competentes;

CNPJ ativo;

Comprovante de inscrição municipal (alvará de funcionamento);

Eventuais alterações contratuais consolidadas.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Apresentar:

Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e PGFN;

Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;

Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares aos descritos no edital, em quantidade compatível com o objeto licitado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Declaração de que possui estrutura logística suficiente para atender às secretarias do município, inclusive em áreas remotas.

4.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública;

Declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

A empresa deverá aceitar as condições previstas na nova Lei de Licitações e Contratos, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, e desenvolvimento nacional sustentável.

CONDIÇÕES COMERCIAIS E CONTRATUAIS

- Garantia de fornecimento conforme demanda;
- Cumprimento dos prazos máximos de entrega (até 30 dias corridos);
- Substituição de itens danificados ou defeituosos sem ônus para a Administração;
- Garantia de rastreabilidade dos produtos;
- Fornecimento de produtos novos, de primeira linha, e com embalagem original de fábrica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.6.2. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

5.6.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991.

5.6.4. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o atesto do recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. A contratada deverá inserir os dados bancários necessários ao pagamento na respectiva Nota Fiscal.

7.3. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela Administração.

7.4. Os preços unitários registrados no contrato serão utilizados para cálculo dos valores correspondentes aos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização.

7.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional ficará sujeita às retenções tributárias quando legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação aplicável.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de participação de diferentes fornecedores nos diversos itens da contratação.

8.3. Para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, considerando o ciclo de vida dos objetos, serão observados:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico;
- b) Critério de julgamento: menor preço por item;
- c) Modo de disputa: aberto e fechado;
- d) Orçamento sigiloso, conforme justificativa constante do item 9 deste Termo de Referência.

8.4. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto, possibilitando a ampliação da competitividade e permitindo que diferentes fornecedores participem da disputa de acordo com sua capacidade de fornecimento.

8.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

8.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

8.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

8.5.5 Relativa habilitação jurídica

8.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

8.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

8.5.7.1 Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

8.5.8. Relativos à capacidade técnica:

8.5.8.1. Pessoa jurídica

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

8.5.8.2. Os atestados deverão demonstrar aptidão para o fornecimento dos produtos, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo que possa restringir indevidamente a competitividade, salvo quando devidamente justificada no processo administrativo.

8.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

8.6.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, divisíveis e disponíveis no mercado por diversos fornecedores, não apresentando complexidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcio.

8.6.2. A vedação não tem por finalidade restringir a competitividade, mas decorre da avaliação de que as empresas individualmente consideradas possuem, em regra,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

capacidade para fornecer os itens objeto da contratação, sendo a medida adequada à simplificação da execução contratual e à preservação da competitividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das quantidades e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

9.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a estratégia de negociação da Administração e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, evitando que o valor estimado funcione como parâmetro máximo para a formação das propostas.

9.3. O orçamento estimado foi elaborado mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, considerando as características e especificações dos itens integrantes da contratação e observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.4. A memória de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que fundamentaram a estimativa permanecerão em documento separado e classificado, integrante da instrução do processo administrativo, em razão da opção pelo orçamento sigiloso.

9.5. O valor estimado da contratação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, observadas as disposições legais aplicáveis..

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2009 – Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;
2010 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SITTRANS;
2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
2099 – Manutenção da Central de Compras;
2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Tesouro Municipal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2018 – Manutenção do Setor de Tributos;
2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
1004 – Estruturação de Escolas do Ensino Fundamental;
1006 – Estruturação da Rede Municipal de Ensino e Educação Básica – VAAT 15%;
2021 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%;
2023 – Manutenção das Atividades da Complementação do FUNDEB – VAAR;
2026 – Manutenção do Salário Educação – QSE;
2027 – Manutenção de Outros Programas do FNDE;
2030 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – Recurso Próprio;
2032 – Manutenção de Escolas em Tempo Integral;
5006 – Primeira Infância na Educação – Educação Infantil;
2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
1009 – Bloco de Reestruturação dos Serviços Públicos de Saúde;
1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção;
3001 – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses – Emenda Impositiva;
2013 – Manutenção da Policlínica Municipal;
2015 – Manutenção do Centro de Atendimento para TEA;
2037 – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
2038 – Manutenção de Incentivo da APS – Saúde Bucal;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
2042 – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – Recursos Próprios;
2043 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU;
2045 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
2046 – Cofinanciamento do Serviço do Bloco de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Recursos Próprios;
2052 – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;
2054 – Manutenção de Outros Programas do SUS;
2057 – Primeira Infância na Saúde;
2094 – Cofinanciamento das Atividades de Vigilância em Saúde – Recurso Próprio;
2096 – Manutenção do Centro de Zoonoses;
2058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência à Pobreza;
2060 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
2061 – Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidades;
2062 – Manutenção das Atividades dos Conselhos;
2063 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
1013 – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;
2064 – Manutenção do Conselho Tutelar;
2065 – Gerenciamento das Políticas de Assistência Social;
2066 – Bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;
2067 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
2069 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social;
2070 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC;
2071 – Bloco de Gestão SUAS – IGD;
2072 – Cofinanciamento Estadual para a Assistência Social – FEAS;
2073 – PROCADSUAS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2074 – Benefícios Eventuais – Instituídos na LOAS e Regulamentados por Lei Municipal;

2098 – Cofinanciamento das Ações, Serviços e Benefícios do SUAS;

5008 – Primeira Infância SUAS – Criança Feliz;

2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

2077 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;

2083 – Manutenção de Eventos Culturais, Festas Tradicionais e Folclore;

2085 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer;

2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;

1024 – Construção e Melhoria de Infraestrutura Esportiva;

2087 – Promoção de Eventos Turísticos;

1026 – Implantação e/ou Recuperação da Infraestrutura Turística do Município;

2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Turístico;

2089 – Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMMAI;

2090 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026, CONFORME ITENS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 024/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0109/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0024/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2009 – Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;
2010 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SITTRANS;
2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
2099 – Manutenção da Central de Compras;
2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Tesouro Municipal;
2018 – Manutenção do Setor de Tributos;
2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
1004 – Estruturação de Escolas do Ensino Fundamental;
1006 – Estruturação da Rede Municipal de Ensino e Educação Básica – VAAT 15%;
2021 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%;
2023 – Manutenção das Atividades da Complementação do FUNDEB – VAAR;
2026 – Manutenção do Salário Educação – QSE;
2027 – Manutenção de Outros Programas do FNDE;
2030 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – Recurso Próprio;
2032 – Manutenção de Escolas em Tempo Integral;
5006 – Primeira Infância na Educação – Educação Infantil;
2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
1009 – Bloco de Reestruturação dos Serviços Públicos de Saúde;
1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção;
3001 – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses – Emenda Impositiva;
2013 – Manutenção da Policlínica Municipal;
2015 – Manutenção do Centro de Atendimento para TEA;
2037 – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
2038 – Manutenção de Incentivo da APS – Saúde Bucal;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
2042 – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – Recursos Próprios;
2043 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU;
2045 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
2046 – Cofinanciamento do Serviço do Bloco de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Recursos Próprios;
2052 – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;
2054 – Manutenção de Outros Programas do SUS;
2057 – Primeira Infância na Saúde;
2094 – Cofinanciamento das Atividades de Vigilância em Saúde – Recurso Próprio;
2096 – Manutenção do Centro de Zoonoses;
2058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência à Pobreza;
2060 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
2061 – Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidades;
2062 – Manutenção das Atividades dos Conselhos;
2063 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
1013 – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;
2064 – Manutenção do Conselho Tutelar;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2065 – Gerenciamento das Políticas de Assistência Social;
2066 – Bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;
2067 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
2069 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social;
2070 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC;
2071 – Bloco de Gestão SUAS – IGD;
2072 – Cofinanciamento Estadual para a Assistência Social – FEAS;
2073 – PROCADSUAS;
2074 – Benefícios Eventuais – Instituídos na LOAS e Regulamentados por Lei Municipal;
2098 – Cofinanciamento das Ações, Serviços e Benefícios do SUAS;
5008 – Primeira Infância SUAS – Criança Feliz;
2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
2077 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
2083 – Manutenção de Eventos Culturais, Festas Tradicionais e Folclore;
2085 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer;
2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
1024 – Construção e Melhoria de Infraestrutura Esportiva;
2087 – Promoção de Eventos Turísticos;
1026 – Implantação e/ou Recuperação da Infraestrutura Turística do Município;
2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Turístico;
2089 – Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMMAI;
2090 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os itens contratados deverão ser entregues na sede da prefeitura e/ou na sede da secretaria requisitante, devendo a contratada entregar os itens em até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) Lídia Moreira Dantas, e o Fiscais de Contrato o(a) Sr.(a) João Bosco Júnior Batista, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a contratante.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

21.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:

I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;

II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.

Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:

Telefone: () _____

Celular/WhatsApp: () _____

E-mail: _____

21.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela execução contratual, que atuará como representante direto junto à CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Deverão ser informados os seguintes dados do **PREPOSTO**:

Nome completo: _____

Telefone: () _____

Celular/WhatsApp: () _____

E-mail: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

21.3. O preposto deverá manter disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Administração, bem como responder às comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE em prazo razoável, compatível com a natureza da demanda.

21.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para os e-mails informados e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados, inclusive do preposto designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.

21.6. O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA